

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 428, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Granja, Estado do Ceará.

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048782/2015-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Granja, inscrita no CNPJ nº 03.088.312/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de localidade de Granja, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25408/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6631, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PORTARIA Nº 6631/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714943** e o código CRC **45119024**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36533/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048782/2015-75.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692038** e o código CRC **F2718487**.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 4692038

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.048782/2015-75
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.088.312/0001-97
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Granja
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**,
Economista, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3769184 e o código CRC **85498F38**.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 3769184

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21309/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048782/2015-75**.

Processo de Outorga nº: 53650.000739/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 266, publicada no DOU de 8/6/2005, e Decreto Legislativo nº 351, publicado no DOU de 24/7/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/7/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **24/6/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 21/09/2015, às 08:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0728977** e o código CRC **7F5EC3A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30728/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**
Rua Alto dos Pescadores, S/N - Bairro: São Pedro
62.430-000 - Granja - CE
CNPJ nº 03.088.312/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21309/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0728981** e o código CRC **B959A4FA**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIETE DE L'EXPEDITEUR		SCE/CGRC Of. nº 30728/2015/SEI-MC, 21 de setembro de 2015	
ENDEREÇO / ADRESSE		53900.048782/2015-75 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA Rua Alto dos Pescadores, S/N - Bairro: São Pedro 62.430-000 Granja - CE	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 26/10/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 		CARTE DE RETRÉGATE UNIVERSITÉ D'ANGOLA BUREAU DE DESTINATION 	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39755298 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Correio e Telefonia do Distrito Federal

Caixa Postal 10000 - CEP 70010-000 - Distrito Federal

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70010-000 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

53900.037544/2016-15

Granja (CE), 10 de Junho de 2.016

Ilmo. Sr.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

Ref.: a) Oficio nº 30728\2015\SEI-MC, de 21\09\2.015;

b) Processo nº 53900.048782\2.015-75

Senhor Coordenador,

Em atenção ao ofício acima referenciado e, em especial a Nota Técnica nº 21309\2.015\SEI-MC, segue acostado os documentos necessários, visando sanear o processo de renovação de outorga desta autorizatária.

Cordialmente,

SSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Adélia dias magalhães
ADÉLIA DIAS MAGALHÃES
Diretora - Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/06/16 às 14:20 horas

Assinatura: loneijs



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.088.312/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO R PESSOA ANTA		NÚMERO 930	COMPLEMENTO	
CEP 62.448-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRANJA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 14:42:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Fita da Assembleia Geral Extraordinária para criação e instalação da associação comunitária de Granja. Nos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1999 (trinta mil novecentos e noventa e nove), às 20: horas na sua sede, localizada à rua Pernca Anta, nº 930-Centro, na cidade de Granja, Estado do Ceará, reuniram-se 20 (vinte) pessoas, em Assembleia Geral extraordinária para a fundação da Associação comunitária de Granja. Gonçalo Rodrigues magalhães, fez a abertura da Assembleia e elaborou a importânciia da reunião, lembrando os pontos da seguinte: a) Fundação da Associação comunitária de Granja; b) Apreciação e aprovação do Estatuto da associação; c) Eleição da diretoria da referida associação. Após apresentada a pauta aos presentes, foram consultados, digo: Foram consultados se estavam de acordo com a fundação da associação e por unanimidade foi resolvido que a partir desta data, estaria fundada a Associação comunitária de Granja. Em seguida deu-se a discussão e apreciação do Estatuto da Associação, decidindo sobre sua dinâmica, finalidades do membro (socios), da organização da associação e das disposições gerais. Após apresentado o Estatuto, foi o mesmo submetido a votação que recebeu os votos de todos os presentes, ficando portanto, aprovado na íntegra o Estatuto da Associação comunitária de Granja. Sendo aprovado o Estatuto, pediu-se aos presentes que apresentassem nomes para compor a diretoria. Vários nomes foram apontados e foi feita a votação por escrutínio secreto, ficando a diretoria assim constituída: Presidente: Gonçalo Rodrigues magalhães; Tesoureiro: Raimundo renato Góis magalhães; Secretaria: Maria do Rosário Vieira Braga magalhães, Conselho Fiscal: 1. Teresinha Magalhães bias; 2. Francisco de Assis Góis Magalhães; 3. João Antônio Góis Magalhães; 4. Francisco Eliomar bias. A presente diretoria terá o mandato de 03 (três) anos, iniciando em 30 de março de 1999 à 30 de março de 2002. Como não havia mais nada a tratar,

LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - CÓD. 2055 - CAPA: PAPELÃO 1.040 g/m² REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL APERGAMINHADO 56 g/m² FORMATO: 205 x 300 mm

BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
Av. Dr. Moreira, 1000B - Aldeota - Fortaleza - CE - CEP: 60.170-007 - Tel.: (85) 2264-1159 - contato@cartoriobotelho.com.br

ALERTA: O certificado que está no seu documento é de autenticidade. O original que se foi apresentado é de 22 de junho de 2016.

RESINHA MARQUÍS DE ALDÉOTERVO: Encravado. N.º 00020021 SELT - AUTENTICO. N.º 00020021. Válido somente com o selo de autenticidade.

03 AXHS

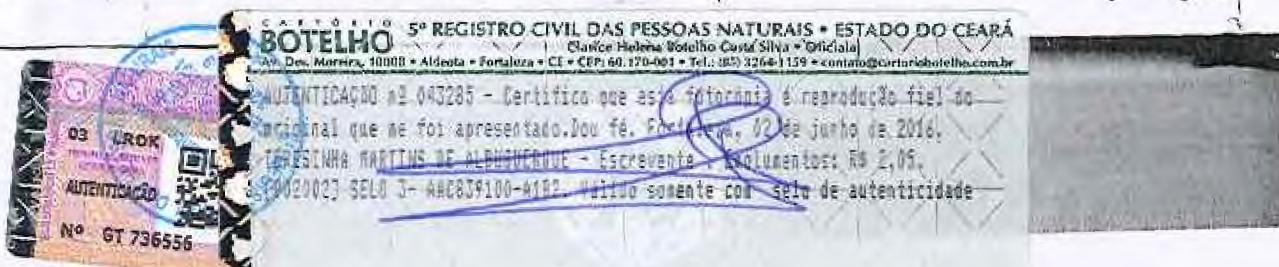
PROBLEMAS TECNICOS

AUTENTICAÇÃO

Nº GT 736558

Assinou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela bisetoria eleita. Grange (Se), 30 de março de 1999. ESTATUTO DO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA. ART. 1º A Associação Comunitária de Grange, se constitui como pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, como autonomia administrativa financeira e patrimônio próprio, tendo por principal objetivo os setores de cultura e comunicações, conforme disposto neste Estatuto; ART. 2º - A Associação Comunitária de Grange, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; ART. 3º - A Associação Comunitária de Grange, tem por finalidade: I - Contribuir para o desenvolvimento social e cultural do município.

II - Promocão do desenvolvimento cultural do município através do estímulo e da criação de condições de todos os expressões culturais; III - Promocão e incentivo da realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica, sócio cultural do município e fora dele; IV - Promocão com regularidade de programas culturais e recreativos de interesse da população; V - A Associação atuará no serviço de Radiodifusão Comunitária, operando em regime exclusivamente educativo, cultural e informativo que lhe for outorgado pelo Poder Concedente. A - A responsabilidade e a entidade intelectual da Entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos; B - O quadro de pessoal será constituído de ao menos 213 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; C - A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. VI - Operar estudos sobre as origens das manifestações culturais permitindo a reconstituição das tradições culturais em seu significado permitir e oferecer a devida reestrutura para estabelecer seu conteúdo atual; ART. 4º - A Associação Comunitária de Grange, é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei. ART. 5º - A Associação Comunitária de Grange,



FONE (028) 524-1411

nos distribuirão lucros, dividindo os quaisquer outros vantagens a seus instituidores e dirigentes, empregando todos os recursos no cumprimento das finalidades previstas neste Estatuto. ART. 6º - A Associação Comunitária de Granja, terá como sede e fuso a cidade de Granja, Estado do Ceará, à Rua Pessoa Antônio nº 930 - Bairro Centro. ART. 7º - A Associação Comunitária de Granja, terá um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento. ART. 8º - A Associação Comunitária de Granja é constituída por número ilimitado de sócios. Parágrafo único: A Associação Comunitária de Granja, não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso. ART. 9º - São deveres dos sócios: I - Cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Interno; II - Comparecer as Assembleias Gerais; III - Executar as determinações da diretoria; IV - Votar na Eleição dos seus representantes; V - Cuidar da correta utilização física e material dos serviços prestados pela Entidade. Parágrafo único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade. ART. 10º - A Associação Comunitária de Granja, será administrada por: I - Assembleia Geral. II - Diretoria. III - Conselho Fiscal. ART. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno uso de seus direitos estatutários. ART. 12º - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal. II - Decidir sobre regras do Estatuto. III - Decidir sobre extinção da Associação. IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais. V - Fixar o orçamento e a programação anual de atividades. VI - Ter acesso a prestações de contas da diretoria. VII - Decidir sobre a expulsão de ocupante da diretoria ou conselho fiscal. VIII - Apreciar extraordinariamente atos da diretoria e Conselho Fiscal. ART. 13º - A Assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada: I - Pelo diretório. II - Pelo Conselho Fiscal. ART. 14º - A convocação da Assembleia



Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Ass. Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias. ART 15º - A instalação de qualquer Assembleia geral em primeira convocação dir-se-á com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número. Parágrafo Único: A instalação da Assembleia Geral em segunda convocação só poderá ser feita com a presença de 5% dos seus associados para apreciação de matéria constante no Art. 17º. ART. 16º - A Assembleia Geral só se instalará para deliberar sobre extinção da pessoa jurídica com a presença absoluta de todos seus sócios. ART. 17º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro e segundo secretários, um primeiro e segundo tesoureiros. Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de três anos, sendo vedado mais de uma reeleição consecutiva. ART. 18º - Pode a diretoria: I- Elaborar e executar programa anual de atividades; II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; III- Entrar em contato com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum; IV- Contratar e demitir funcionários; V- Apresentar a Assembleia Geral o orçamento e a prestação de contas anuais; VI- Colocar a disposição do Conselho Fiscal documentações relativas a gestão financeira e patrimonial; VII- Convocar a Assembleia Geral quando precisar de Estatuto; VIII- Propor reformas no Estatuto no todo ou em parte. ART. 19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, segundo calendário estabelecido no início de cada ano pela maioria dos membros, e extraordinariamente quando convocada pela maioria dos membros ou pelo presidente. Parágrafo Primeiro: Na reunião da diretoria devem estar presentes a maioria dos membros para deliberar e adotada a maioria dos votos. Parágrafo segundo: Os diretores respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais financeiras, contruídas no exercício.



5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helena Botelho Costa Silva - Oficiala
Av. Des. Moraes, 1010 B • Alderete • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • e-mail: clarice@cartoriobotelho.com.br
AUTENTICAÇÃO nº 043285 - Certificado que esta fotocópia é reprodução fidedigna
original que me foi apresentado. Sou a: Clarice Helena, 02 de junho de 2016.
ESTELENA MARTINS DE ALBUQUERQUE - ESCLARECIDA. Encargos: R\$ 2,00.
[012002] SELO 3 - AAC039007 - Balc. Valido sujeito ao selo de autenticidade

no. 100 do regulamento ART. 20º. O bixito que se ausentar a 1/3 das reuniões ordinárias e a 3 reuniões consecutivas sem causa justificativa da ausência, perderá o mandato. Parágrafo 1º: a perda de mandato é declarada em reuniões extraordinares da diretoria, cabendo recurso a Assembleia geral.

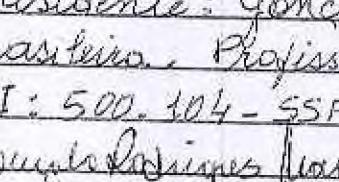
ART. 21º. Compete ao presidente: I- Representar a Associação Comunitária de Geraúna ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II- Cumprir e fazer este Estatuto e Regimento Interno; III- Presidir a Assembleia Geral; IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria; V- Coordenar as atividades da Associação; VI- Assinar as atas das reuniões, e demais papéis que dependem de sua assinatura, e ainda rubricar os livros do tesouro, juris; VII- Fazer de conta bancária, bem como operações de crédito e assinaturas de cheques. ART. 22º. Compete ao vice-presidente: I- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. ART. 23º. Compete ao primeiro secretário: I- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia geral e redigir e assinar as atas; II- Publicar todas as notícias da Associação; III- Elaborar o relatório final e anual das atividades da associação; IV- Redigir a correspondência da Associação; V- Prestar ao Presidente a colaboração que for necessária na execução das atividades. ART. 24º. Compete ao segundo secretário: I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; III- Prestar ao modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. ART. 25º. Compete ao primeiro tesoureiro: I- Arrecadar e manterizar as contribuições dos associados, juntas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração; II- Pagar



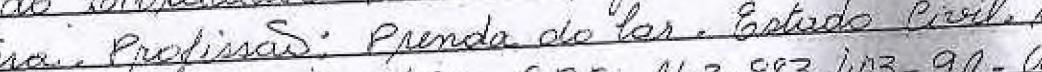
5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ESTADO DO CEARÁ
Clárcice Helena Botelho Costa Sábia - Oficial
AUTENTICAÇÃO N.º 043285 - Certifico que esta fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dado f. 02/06/2014
TERESINHA MARTINS DE LIMA BORGES - Ferreiros
Documentos: R\$ 2,00
[002002] SELO 3- RAC037095-4102. Válido somente com selo de autenticidade

as contas autorizadas pelo presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal; V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; VI - Conservar sob guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter tudo necessário em estabelecimento de crédito; ART. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro: I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; III - Prestar de modo geral, seu apoio no princípio tesouraria. ART. 27º O Conselho Fiscal será constituído por dois membros e dois suplentes, eleitos pela Assembleia geral para mandato de dois anos coincidindo com o mandato da diretoria. Parágrafo primeiro: O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e patrimonial. Parágrafo segundo: Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término. ART. 28º Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escriturações da associação; II - Examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito; III - Aplicar os balanços e inventários que acompanham o balanço anual da diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; V - Convocar assembleia geral a fim de tratar quaisquer irregularidades na gestão financeira e patrimonial; Parágrafo primeiro: O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e extraordinariamente quando convocado; Parágrafo segundo: A primeira reunião do conselho fiscal deverá ser para a escolha do Presidente e secretário bem como do preenchimento de cargo no caso de vacância ou impedimento. ART. 29º É vedado o recebimento de lucro, bonificação de suas atividades na associação. ART. 30º O Patrimônio da Associação Comunitária



rio de Granja será constituída por bens, direitos, veículos, contribuições de associados, fundos e contribuições obtidas de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de doações de pessoas físicas e de renda de promessas; recursos advindos da industrialização e comércio, legados, doações, subvenções, auxílios e recursos diversos. Parágrafo único: Os recursos da associação serão aplicados exclusivamente no âmbito de atuações da mesma e nas finalidades previstas neste Estatuto. ART. 31º - A aquisição e alienação de bens imóveis dependem do previo parecer do Conselho Fiscal e autorização da Assembleia Geral. ART. 32º - No caso de dissolução da associação o patrimônio social será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. ART. 33º - A Associação Comunitária de Granja, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. ART. 34º - O presente Estatuto só poderá ser reformatado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. ART. 35º - Os novos estatutos serão resolvidos pela diretoria e referendado pela Assembleia Geral. ART. 36º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação. O presente Estatuto foi aprovado em sua integralidade pelos membros em Assembleia extraordinária em 30 de maio de 1999. Presidente: Gonçalo Rodrigues Magalhães. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: comércio. Estado civil: casado. C.I: 500.104-550/CE, C.P.F. 067.918.753-72. Assinatura:  Tesserário: Raimundo Renato dos magalhães. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: agri-

Fca. das Chagas Funcionário de Artuá
2º Tabelião de CR de Roraima
C.R.C. 4 - 99 - 1-29
FONE 1-871-11-1411

Julio Estrela Civil - casado - C.I: 834.903 - SSP/CE - C.P. F: 142.883.593-00. Ans: 8.000,00. Endereço: Rua Presidente Dutra, 1000 - Centro - Fortaleza - CE - 60040-000. Telefone: (85) 3222-1234. Celular: (85) 9999-9999. E-mail: julioestrela@bol.com.br. Profissão: Advogado. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Prenda do lar - Estado Civil: casado - C.I: 853.115 - SSP/CE - C.P.F: 143.883.403-91. Assinatura:  Natura: Ministro de Tribunais - Magistrado - Conselheiro - Fiscal: 1. Terezinha Magalhães Bias. 2. Francisco de Assis Bias Magalhães; 3. João Batista Bias Magalhães; 4. Francisco Cláudio Bias Geanjo (C.E), 30 de outubro de 1999.

99.

 1. Grezinho Marquinhos Dias
 2. Fazendeiro de Fissis Dias Magalhães
 3. João Batista Dias do Galho
 4. Ghoscan Dias



ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA



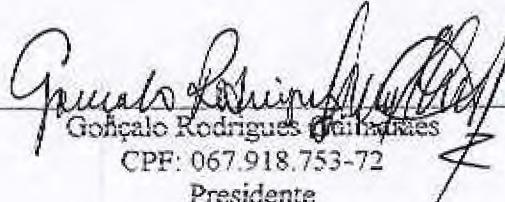
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às 10 horas, na sede desta entidade, situada no Município de Granja-CE, na rua Pessoa Anta, nº 930, reuniram-se os membros da Associação Comunitária de Granja, sob a presidência do Sr. Gonçalo Rodrigues Magalhães, que convidou a senhora Ana Soraia Fontenele Barros para secretariar os serviços o que foi aceito por todos os presentes, para tratar da alteração do Estatuto da Entidade, para o fim de obedecer as determinações do oficial nº 4199/2004, do Ministério das Comunicações. Em seguida, o presente fez breve explanação resultando que desde a fundação da Entidade esta já foi iniciada também com o objetivo de implantar uma rádio comunitária de frequência modulada, seguindo os ditames exigidos pela Lei e com o fim de atender a comunidade do Município de Granja, o que foi aplaudido de pé, já que por unanimidade, todos os presentes concordaram com a alteração. Dessa forma, passou-se para as alterações que são as seguintes: o inciso V, do artigo 3º, do Estatuto passará a ter a seguinte redação "a Associação deverá promover a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em frequência modulada, operando em baixa potência e cobertura restrita, com a finalidade de melhor informar a comunidade, seguindo o que determina a lei e o Ministério das Comunicações; ainda o artigo 3º, do Estatuto, no que se refere a execução do serviço de radiodifusão comunitária, atendendo ao que dispõe o artigo 3º, da Lei nº 9.612/98, deverá ter como finalidade o bom atendimento à comunidade, com vistas a: "I- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; II- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; III- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; IV- contribuir para o aperfeiçoamento profissional na áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; V- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível". Ficou ainda, que o artigo 8º do Estatuto será alterado, passando a vigorar com parágrafos e incisos e com a seguinte redação: "A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA é constituída por número ilimitado de sócios, sendo as pessoas físicas e jurídicas, com residência ou sede no Município de Granja-CE, poderão se associar à Entidade; §1º- A Associação Comunitária de Granja possuirá as seguintes categorias de sócios: a)- FUNDADORES - São Sócios fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação; b)- CONTRIBUINTES: São sócios contribuintes, todos aqueles, inclusive os fundadores, que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral e c)- BENEMÉRITOS - São sócios beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços à entidade; § 2º- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais: I- Votar e ser votado para os cargos eletivos do quadro diretivo; II- Tomar parte nas Assembléias Gerais; III- Participar das Assembléias de quadro de sócios, com direito a voz e voto; IV- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Entidade; V- Usufruir dos benefícios e serviços assistenciais prestadas pela Entidade e pela rádio comunitária e VI- Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por sua vez o artigo 10º do Estatuto passará a vigorar com o § 1º, que terá a seguinte redação: "A Entidade possuirá duas espécies de Assembléias: I- Assembléia Geral Ordinária e II- Assembléia Geral Extraordinária. O artigo 11 do Estatuto também sofrerá alteração, onde será incluído o § 1º com a seguinte redação: "A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano



ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA



para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria II - Discutir e homologar as contas e o balanço da Diretoria e aprovados pelo Conselho Fiscal". O artigo 12, sofrerá alterações passando a vigorar da seguinte forma: "ART. 12 - Compete à Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário; II - Decidir sobre as alterações do Estatuto da Entidade; III - Decidir sobre a extinção da Associação; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitar bens patrimoniais; V - Aprovar o orçamento e a programação anual de atividade; VI - Ter acesso a prestação de contas da Diretoria; VII - Decidir sobre a destituição dos dirigentes; VIII - Homologar a composição do Conselho Comunitário e IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade. O artigo 13, passará a reger acrescentado do inciso III, com a seguinte redação: "III - Pelo Conselho Comunitário e por no mínimo 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias. O artigo 15, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 15 - Poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária, por no mínimo, 1/5 dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral, como também quando a deliberação for referente a destituição dos dirigentes da Entidade ou alteração estatutária, inciso I - Quando as decisões da Assembléia Geral estiverem relacionadas à destituição de dirigentes e/ou alteração estatutária, obrigatoriamente, deverá constar o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo haver deliberação em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com no mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes; II - A convocação da Assembléia Geral para os demais assuntos acontecerá em primeira convocação com a presença da maioria dos sócios e em segunda convocação com a presença de cinco por cento dos seus associados. Os presentes na Assembléia Geral decidiram ainda, pela exclusão do inciso IV, do artigo 3º, do Estatuto Social. Também ficou decidido que o § 2º, do artigo 19, passará a constar no Estatuto a seguinte redação: "Os diretores e associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais financeiras, contraídas no exercício do mandato". Assim, tudo certo e devidamente questionado e votado as alterações exigidas pelo Ministério das Comunicações, para fins de autorização da Rádio Comunitária, requerida pela Associação Comunitária de Granja, deu-se por encerrado os trabalhos e por não haver mais nada a ser tratado, ficou determinado ainda que eu Ana Soraia Fontenele Barros, secretária da entidade lavrasse a presente ata, a qual depois de lida será assinada por mim secretária, como também pelo Sr. Presidente e quem mais de direito.


Gonçalo Rodrigues Guimarães
CPF: 067.918.753-72
Presidente


Expedita da Fonseca Dias Ferreira

Expedita da Fonseca Dias Ferreira
CPF: 037.667.643-49
Vice-presidente



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2016, com inicio as dez horas, mas dependendo da Associação Comunitária de Granja situada à Rua Pessoa Anta, São Pedro, Granja-CE, ocorreu a assembleia para eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal da referida entidade. Iniciados os trabalhos o presidente apresentou a situação da entidade e falou da importância da Rádio comunitária na cidade, logo em seguida foi apresentado uma única chapa para eleição da diretoria. Sendo assim a assembleia geral deliberou pelo eleição por aclamação, sendo eleitos os inscritos por unanimidade. Ficou assim constituída a diretoria da Associação Comunitária de Granja.

Presidente: ADÉLIA DIAS MAGALHÃES

RG: 2007622042 CPF 323.594.973-91

Rua Pessoa Anta, 930, Centro, Granja-CE



Vice-presidente: FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA

RG 2007770507-0 CPF 378.350.683-20

Rua Dr. João Pessoa, s/n, Centro, Granja-CE

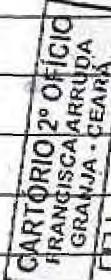
1º Secretária: FRANCISCA PAULA ARAÚJO

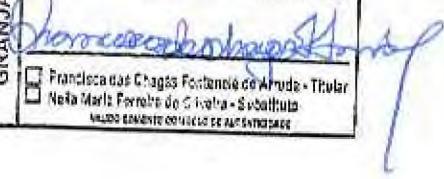
RG 2004024032895 CPF 006.864.693-30

Rua Alto dos Pescadores, s/n, São Pedro, Granja-CE

2º Secretária: VERÔNICA MAGALHÃES DIAS

RG 2000098130405 - 2º VIA CPF 024.831.133-62



CARTÓRIO 2º OFÍCIO FRANCISCA ARRUDA GRANJA - CEARÁ	Confere com o original apresentado nestas notas. Dou Fé. Granja - CE 02/05/2016
	Em Testemunho. <u>PF</u> da verdade.
 <input checked="" type="checkbox"/> Franciso das Chagas Fontenelle de Arruda - Titular Neta Maria Ferreira de Oliveira - Substituta VALDO EMENTE OFÍCIO DE AUTENTICAÇÃO	

Não mais havendo a tratar, este ato foi
lido e assinado pelos presentes.

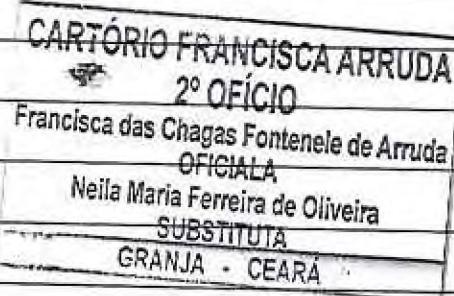
- Adilis Pinhalgalhas
- Tatiana Maria de Oliveira
- Francisca Paula Arruda
- Jerônica Magalhães Dias
- Gisele Lopes (Assinatura)
- Francisco das Chagas Silva do Nascimento
- FRANCISCA ELENI PAZ DE SOUZA
- Giovanna (Assinatura)
- Luiz Carlos Roberto Pinto
- Roseli Funes Magalhães



Verbado hoje, às _____ horas, no Livro
"A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
is fls 686 R6v sob nº 142 Dou fé.
Granja(CE), 02 de 05 de 2016

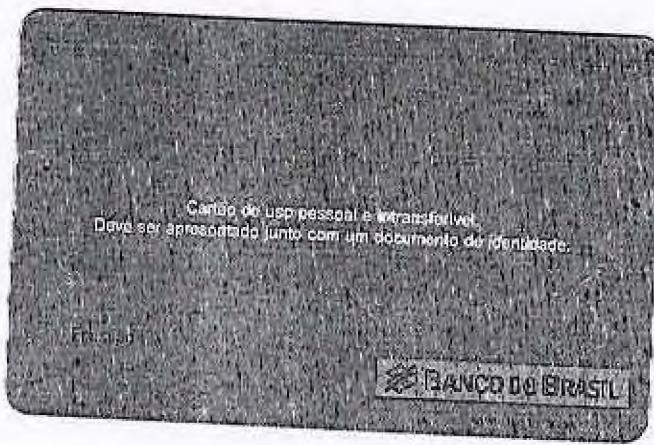
Quem cederá horas Poderá

OFICIAL DO REGISTRO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2007622042 - 1
	DATA DE EXpedição
NAME	01/08/2010
ADELIA DIAS MAGALHÃES	
FILIAÇÃO	
ANTONIO D CAVALCANTE DIAS	
BILDA FONSECA DIAS	
MATRIZ/VALORADA	
GRANJA - CE	DATA DE NASCIMENTO
	18/09/1950
DOC. ORIGEN	
CERT. (CASAMENTO)	CARTÓRIO: 1 OFÍCIO: TERMO: 42 FOLHA: 21 LIVRO: B-
2. SOBRAL - CE	
CPF	REG. ANT: 1129001
1 VIA	P. 97
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.119 DE 26/04/93	

A Brazilian identification card (Carteira de Identidade) for Sidéria dos Magalhães. The card features a large fingerprint on the left, a photograph of the individual on the right, and the name 'Sidéria dos Magalhães' handwritten at the bottom. The text on the card includes 'ESTADO DO CEARÁ', 'SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL', 'PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ', 'COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS', and 'Poligrafo Direito'.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007770507 - 0	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/12/2010	
NAME	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA			
PAI	JOAQUIM ANTONIO DE OLIVEIRA			
MÃE	TEREZINHA MIRANDA DE OLIVEIRA			
NATURALIDADE	GRANJA	CE	DATA DE NASCIMENTO	21/12/1952
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 11098 FOLHA: 231			
LIVRO:	A19	GRANJA	CE	CFF 378.360.683-20
1. VTA	Assinatura do Diretor		P.:	181
ASSINATURA DO DIRETOR				
LEIA 7.116 DE 29.08.83				



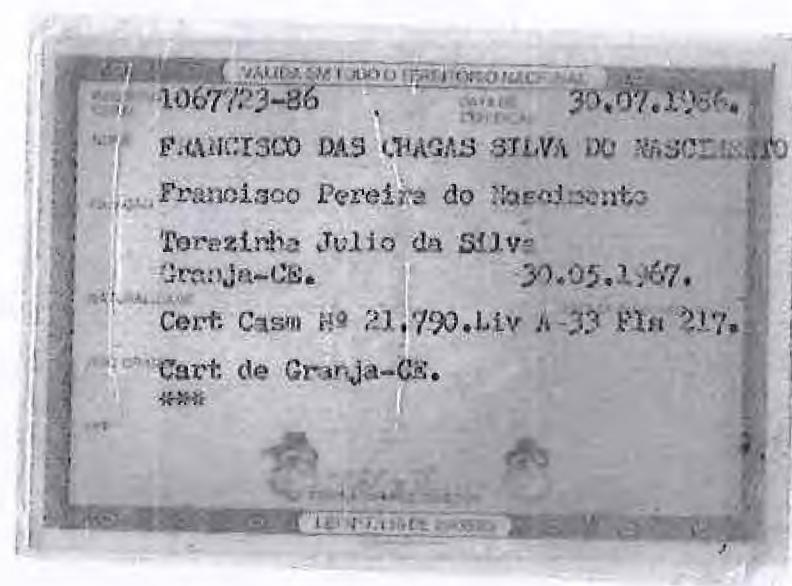




VALID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO UNICO	2007422840 - 5	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/08/2010
NAME	GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES		
PAI/MÃE	ACRISIO CARMEIRO MAGALHÃES		
	FRANCISCA FERREIRA MAGALHÃES		
RESIDÊNCIA	24/08/1947		
GRANJA - CE			
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:42 FOLHA:21 LIVRO:8-		
2. SORRAL - CE			
CPF	067.918.753-72	RG:	500104
1. VIA	Assinatura do Diretor		
LEI N° 7.119 DE 29/08/83			







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE GRANJA - FM



Aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril de dois mil e dezessete, na sede da Rádio Comunitária de Granja-FM (FM Verdade), município de Granja, Estado do Ceará, às 19:00 horas, se reuniram os representantes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA. A presidente da Associação Comunitária de Granja, Adélia Dias Magalhães, agradeciu a todos e fez exposição sobre como constituir o conselho e seu importância, conforme norma complementar nº. 1 de 2004, salientando que o conselho é a garantia democrática de participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio. Em seguida foram apresentados os representantes das entidades de Sociedade Civil Organizada para compor o conselho e prosseguiram com a eleição de chefe único, votação e posse do conselho, ficando o CONSELHO DE COMUNICAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE GRANJA - FM VERDADE com a seguinte composição:

PRESIDENTE: JOSENIRA COSTA DOS SANTOS, RE.93002051885, representando o Instituto José Xavier, CNPJ 06.347.847/0001-23, residência no COHAB Carmem Arruda, Buaó, 696, São Francisco, CEP 62430-000, Granja - Ce,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
FRANCISCA ARRUDA
GRANJA - CEARÁ

Confira com o original apresentado
nestas notas, Dou Fé
Granja-CE, 05/06/2016
Em Testemunho Q da verdade.

Francisca em Chaves Fornelito de Arruda - Titular
Nélio Almeida Ferreira de Oliveira - Subscritor
Na 1º assento da sua casa, Arruda-CE

Francisca em Chaves Fornelito de Arruda - Titular

VICE-PRESIDENTE: NUCLEBER RIBEIRO GUARINHO DA SILVA, RG 2003015144653, representando a Associação dos Artistas Graneirenses, CNPJ 11.973.225/0001-40, reside na Rua Monsenhor Viterino, S/N, centro, CEP 62430-000, Grangea - CE;

SECRETÁRIO: ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, RG 2000097203212, representando a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO E ADISACÉNCIAS, CNPJ 19.156.941/0001-05, reside na Rua Boca do Acre, São Pedro, CEP 62430-000, Grangea - CE,

VICE-SECRETÁRIO: MÁRIO DAVID FERREIRA DIAS, representando o SINDICATO RURAL, CNPJ 06.580.740/0001-720, reside no Praço João Abel, S/N, centro, CEP 62430-000, Grangea - CE;



MEMBROS: RAIMUNDO IVAN PEREIRA DA SILVA, representando a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS DO VALE DO ACARÁ DE GRANGEA - CE, CNPJ 13.033.087/0001-45, reside na Rua 13 de maio, S/N, centro CEP 62430-000 Grangea - CE.

ROSENNEIDE DE SOUSA COSTA, RG 29098-592-95, representando a ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DA CIDADE DE GRANGEA - CE, CNPJ 03.970.098/0001-06, reside na Rua Dr. Raimundo Guanare, 142, Estação, Grangea - CE, CEP 62430-000.

O conselho teve duração de três (03) anos, 2016 a 2019, mesmo período de Diretoria de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.

Com todos os assuntos tratados, a Assembleia foi encerrada, qual favei a presente Ata, que segue assinada por mim, FRANCISCA PAULA ARAÚJO e pelos demais presentes.

Granja-CE, 22 de Abril de 2016

Joséuino Ceste dos Santos.

Dou Fé

Maria das Graças Sil

Rosineide de Souza Costa

Isabel Cristina Alves dos Santos Ribeiro
Francisca Paula Araújo

Raimundo Ivan Pereira da Silva.

Adelmo Elias Magalhães



CARTÓRIO 2º OFÍCIO FRANCISCA ARRUDA GRANJA - CEARÁ		Confere com o original apresentado nestas notas. Dou Fé Granja-CE <u>26/04/2016</u> Em Testemunha <u>Francisca das Chagas Fontenelle de Arruda - Tuita Nella Maria Ferreira de Oliveira - Subchefe</u> VALDO SOUZA F. COM SÓLO DE AUTENTICAÇÃO
--	--	--

Assassinado às 08 horas, no Livro
de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
is 18/04/2016 sob nº 142 Dou Fé
Granja-CE 26 de 04 de 2016

OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO FRANCISCA ARRUDA 2º OFÍCIO	
Francisca das Chagas Fontenelle de Arruda OFICIALA	
Nella Maria Ferreira de Oliveira SUBSTITUTA	
GRANJA - CEARÁ	



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE
GRANJA-FM (FM VERDADE) 2016.

Aos vinte e novos (29) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), às 19 horas, no solo anexo à Rádio Comunitária de Granga -FM (FM verdade), realizou-se a primeira reunião, de caráter Ordinário, do conselho comunitário, em atendimento aos preceitos da lei, contando com a presença dos conselheiros, eleitos para o triênio 2016/2019, com igual tempo de diretorio de Associação Comunitária de Granga, A presidente do conselho SOSÉNIRI COSTA DOS SANTOS deu as boas-vindas e agradou a presença de todos os membros, em seguida relatou que a Rádio Comunitária de Granga -FM (FM verdade) vem sendo entusiasmada de maneira organizada, atuando, com ética, presteza e zelo em busca do atendimento direto à comunidade dentro do sistema de irradiação de rádio, utilizando a tecnologia de Informação e comunicação, tendo como exemplo o portal eletrônico <http://WWW.Radiovernadade.com.br>. A diretoria da rádio apresentou a programação semanal da rádio. Em cumprimento a ponto, o conselho analisou a transmissão dos programas a ouvir as opiniões, ficaram registradas as seguintes sugestões: 1- inclusão do Especial Memória do Melhor Idade,

CARTÓRIO 2º OFÍCIO FRANCISCA ARRUDA GRANJA - CEARÁ	Confere com o original apresentado nestas notas. Deu Fé, Granja-CE, <u>26/06/2016</u> Em Testemunho <u>0</u> da verdade.
<input checked="" type="checkbox"/> Francisco das Chagas Fontenelle de Amorim - Titular <input type="checkbox"/> Welly Maria Fontenelle da Oliveira - Substituto Vale parceria e respeito entre todos	

2 - Incluindo o Programa Gente da
maeado queima, Espaço dedicado às
assessora os sob a coordenação da
Rádio Cultural Granhense. Tudo den-
tro dos encontros, o conselho tem
militar, não mais a acrescentar
a não ser dispor a continuidade
do sucesso dos que fazem a Organiza-
ção Rádio Comunitária de Granga - FM
(FM verdade) e parabenizá-los pelo Bo-
lento condução dos trabalhos. En-
ISA BEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS PI-
BEIRO, passo a datar e assinar
este documento, como também pelos
componentes presentes.

Estancia - CE, 29 de Abril de 2016.

10.2
Doreeux. Coste do Sautz.

~~Alvin L. Dunn~~

Monopteryx fuscivaga
Rosinéide de Souza Costa

Izabel Cristina Alves dos Santos Ribeiro

Alvarado, W. J. Ferreira da Silva
9 de junho de 1911

Verbo do hoje, às horas, no Livro

‘A’ - de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

is file 189, sub n°, 112 Dou fé.



VALDO SOMENTE
SEGO DE AUTEN

ARIORIO 2º OFICIO FRANCISCA ARRUDA GRANJA - CEARÁ	Confira com o original apresentado	
	nestas notas - <u>Deu Fé</u> <u>Granja-CE, 06/06/2016</u>	
Em Testemunho <u>Francisco das Chagas Fontenelle de Arruda - Testemunha</u> <u>Nella Maria Ferreira do Céu - Substituto</u>		

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, detentora de outorga de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), no Município de Granja, Estado do Ceará, vem, através da sua representante legal, fins cumprir o disposto no Artigo 131, inciso VI da norma reguladora do serviço, **DECLARA**, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Granja CE), de 10 de Junho de 2.016

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Adélia Dias magalhães
ADÉLIA DIAS MAGALHÃES
Diretora - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000036/2006-CE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Fls: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA - CNPJ: 03.088.312/0001-97		NP DA ENTIDADE 50402193695	
NPº DA ESTAÇÃO 588299198	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 03S073500
ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ALTO DOS PESCADORES S/N		DISTRITO *****	
BAIRRO SÃO PEDRO		MUNICÍPIO GRANJA	UF CE
CIDADE DA OUTORGA : Granja/CE NOME FANTASIA : RÁDIO VERDADE FREQUÊNCIA : 96,7 MHz HORARIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 23:00 - Dom. a Sáb. INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYV684 ESTÚDIO ENDEREÇO : RUA ALTO DOS PESCADORES S/N SÃO PEDRO MUNICÍPIO : Granja TRANSMISSOR PRINCIPAL : Noratel Sistemas de Comunicação Ltda. CÓDIGO : 04610000000312 TRANSMISSOR AUXILIAR : CÓDIGO : ANTENA FABRICANTE : NORTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. GANHO : 0.00 dBd DESCRIÇÃO : DEPOLO COTA BASE DA TORRE : **** m		Número Processo : 535500007391999 CANAL : 254 RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 100 KM PERP. MÁXIMA : ***** W LOCALIDADE : ***** UF : CE MODELO : MTDIP 90 POTÊNCIA : 25,000 W MODELO : POTÊNCIA : ***** W MODELO : MTDIP 100/1 POLARIZAÇÃO : Vertical ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 30,0 m	
<p>A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.</p>			
			
IMPRESSA EM 05/11/2007			
OBSERVAÇÕES 03.088.312/0001-97		Licenciado Em 13/09/2006	VÁLIDA ATÉ 24/07/2016
 Nello Costa Ministro das Comunicações			



BOA TARDE
LUIIS MOURA DA COSTA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOC. COMUNITARIA DE GRANJA

CNPJ: 03.088.312/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:35:22 do dia 10/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
RUA ALTO DOS PESCADORES, SNº - SÃO PEDRO
GRANJA - CE
CEP: 62.430-000

| ETIQUETA OU CARMIM: W |

ILMO. SR.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO “R”
BRASÍLIA – DF
CEP : 70.044-900





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30289/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048782/2015-75, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, sediada em Granja/CE, para renovação da outorga referente ao período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Julho de 2016.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285031** e o código CRC **5E1B77BA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30290/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Rua Alto dos Pescadores, S/N - Bairro: São Pedro

62.430-000 - Granja - CE

CNPJ nº 03.088.312/0001-97

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Julho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.048782/2015-75, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1285042** e o código CRC **E62DA9D7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30290/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048782/2015-75 - Nº SEI: 1285042

Correspondência Eletrônica - 1302065

Data de Envio:

18/08/2016 14:39:39

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

eliomar-dias@oi.com.br
Imcradiodifusao@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048782/2015-75

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

Oficio_1285042.html

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048782/2015 Localidade / UF: GRANJA/CE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRANJA

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 254

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1190406):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data do recebimento: 15.6.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
 - 2) Estatuto Social: fls. 3 a 13.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, § 2º, II;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, § 2º, I;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e art. 21 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 17, parágrafo único (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Pendente.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 14 a 16. (8.4.2016 - 8.4.2019). Incompleto.
- Presidente: Adélia Dias Magalhães;
Vice-Presidente: Fátima Maria de Oliveira;
1º(ª) Secretário(a): Francisca Paula Araújo;
2º(ª) Secretário(a): Verônica Magalhães Dias;
1º(ª) Tesoureiro(a): ;
2º(ª) Tesoureiro(a): .
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 17 a 22.
 - 5) CNPJ: fl. 2.
 - 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 33.
 - 7) Declaração de conformidade: fl. 31.
 - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 28 a 30. Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- Na Ata de eleição da diretoria não foi encaminhada a fl. 2.
- O relatório do Conselho Comunitário não observa o disposto no art. 166 da Portaria.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 30516/2016/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.048782/2015-75.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**, apresentou requerimento de renovação da autorização, por meio do Requerimento 1190406.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>

Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está incompleta, a saber, falta a página 2.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	<p>O relatório do Conselho Comunitário encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/11/2016, às 12:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1497561** e o código CRC **87B9A794**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 1497561



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44453/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**

Rua Alto dos Pescadores, S/N - Bairro: São Pedro

62.430-000 - Granja - CE

CNPJ nº 03.088.312/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 30516/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1497588** e o código CRC **0E0C08B8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44453/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048782/2015-75 - Nº SEI: 1497588

Correspondência Eletrônica - 1518563

Data de Envio:

24/11/2016 09:29:02

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

eliomar-dias@oi.com.br
Imcradiodifusao@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048782/2015-75

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1497588.html](#)
[Nota_Tecnica_1497561.html](#)

Granja (CE), 14 de Dezembro de 2.016

Ilma. Srª.

VILMA DE FARIA ALVARENGA FANIS

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária
(Substituta)

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Brasília – DF

Ref.: a) Ofício nº 44.453\2016\SEI-MCTIC;

b) Processo nº **53900.048782\2015-75**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial a Nota Técnica nº 30.516\2016\SEI-MCTIC, segue acostado os documentos requestados, visando sanear o processo de renovação de outorga desta autorizatária;

I) Segunda alteração estatutária (consolidação), devidamente averbada em 08\12\2.016, inserindo o Conselho Comunitário dentre os órgãos da administração (inciso IV do Artigo 9º), como órgão supervisor da programação da emissora, bem como o Artigo 24, definindo a composição do Conselho e duração do mandato; e Artigo 25 elencando as atribuições;

II) Certidão cartorária da Ata da Assembléia de eleição e posse da atual Diretoria – Executiva e Conselho Fiscal, devidamente registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas do 2º ofício da

comarca de Granja (CE), no Livro A-9, as folhas 86\86, em 02\05\2016;

III) Relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e avaliação da grade de programação veiculada pela emissora, conforme disposto no Artigo 116 da Norma nº 01\2015

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Adélia Dias Magalhães

ADÉLIA DIAS MAGALHÃES
Diretora - Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de 2º Ofício

Granja - CE

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA

ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

ESC. SUBSTITUTO: FRANCISCO LEANDRO FROTA

RUA PROFESSOR GARCEZ, S/N CENTRO CEP: 62.430-000

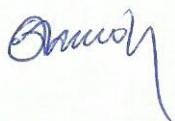
GRANJA-CE FONE: (0**88) 3624 1411

CERTIDÃO

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2^a Tabeliã, Oficiala privativa do Registro de imóveis, Oficiala do Registro de Títulos e Documentos, Oficiala do Registro das Pessoas Jurídicas, e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o livro nº A-3, de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, e, nele às folhas 61V/62v, no Registro de nº 142, datado de 13/abril/1999, consta o registro da Ata da Assembléia Geral de criação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, e os respectivos Estatutos, e, no livro A-09, às folhas 109/111V**, em data de 08/12/2016, consta a Averbação do teor seguinte: -“Pela Sra. Adélia Dias Magalhães, brasileira, casada, presidente da Associação Comunitária de Granja, me foi apresentado para averbação, o documento do teor seguinte:- “Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Granja. Aos 30 (Trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Associação, Rua Pessoa Anta nº 930 - Centro – Município de Granja, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria – Executiva e os demais associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, órgão soberano da vontade social (Artigo 11 do Estatuto vigente) , sob a Presidência da Sra. **ADÉLIA DIAS MAGALHÃES**, (Artigo 21, inciso III), convocada pela Diretoria – Executiva em exercício, conforme disposição inserida no Artigo 18, inciso VII), através de edital afixado na sede da Associação (Artigo 14), bem como veiculação diária dentro da programação da emissora

comunitária; que convidou a mim, **FRANCISCA PAULA ARAÚJO**, (Artigo 23, inciso I) para secretariar os trabalhos, com o objetivo único de deliberar sobre a reforma estatutária (Artigo 59, inciso "II" do Código Civil e Artigo 12, inciso "II" do Estatuto vigente). Dando inicio aos trabalhos, a Presidente comunicou aos presentes que a outorga de autorização deferida pelo Ministério das Comunicações a esta Associação, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se em processo de renovação, Processo nº 53900.048782\2015-75, conforme estabelece a legislação que rege o serviço. A Presidente levou ao conhecimento dos Assembleares, que esta Associação recebeu o Ofício nº 44.453\2016\SE\MCTIC, juntamente com a Nota Técnica nº 30.516\2016\SEIMCTIC, ambos originários do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, formulando exigências, visando sanear o processo de renovação de outorga. Em seguida, a Presidente comunicou aos presentes que, visando atender ao expediente recém recebido e as determinações dispostas na Norma Reguladora do Serviço, Norma nº 01/2015 e Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom), bem como adaptar o Estatuto aos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o atual Código Civil, se faz necessário proceder a uma alteração significativa no Estatuto, como: a) Inserção de um capítulo referente ao exercício financeiro (Capítulo VII, artigos 32 e 33); b) Inserção de um capítulo referente as eleições (Capítulo VI, artigo 31); c) Inserção do Conselho Comunitário dentre os órgãos da administração (Artigo 9º, inciso "IV"), bem como a sua composição e atribuições (Capítulo III, Seção IV, Artigos 27, 28 e 29); d) substituição da palavra "SÓCIO" por "ASSOCIADOS"; e) Alteração do período de mandato e da composição do Conselho Fiscal de 2 (dois) para 3 (três) anos (parágrafo primeiro do artigo 25). A Presidente disponibilizou para os presentes, cópias do estatuto social com as alterações introduzidas. A Presidente interrompeu esta Assembleia por 20 (vinte) minutos. Retomando os trabalhos, a Presidente colocou em votação as modificações procedidas no Estatuto, sendo aprovada por todos os presentes. A Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder à competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja (CE) – Cartório Francisca Arruda. **E, sem mais para o momento, eu, FRANCISCA PAULA ARAÚJO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.** Granja (CE), 30 de Novembro de 2.016.(aa) Francisca Paula Araújo. Adélia Dias Magalhães. Fátima Maria de Oliveira. Gonçalo Rodrigues Magalhães. Verônica Magalhães Dias. Francisco das Chagas Silva do Nascimento. Francisca Eleni Paz de Souza. Luis Carlos Roberto Dutra. Roseli Ferreira Magalhães". - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.** - **SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO. E S T A T U T O (CONSOLIDADO).** **CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.** Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Granja, Estado do Ceará – Cartório Francisca Arruda – 2º Ofício, no livro A-3, sob o nº 142, fls. 61v\,64v em 13/04/1. 999, inscrita no CNPJ\MF sob o nº 03.088.312 /0001-97, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de **GRANJA**, Estado do **CEARÁ**, na **RUA PESSOA ANTA N° 930- CENTRO - CEP: 62.430-000**, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente. Art. 2º - A Associação terá como finalidades: I.) - Exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Granja, Estado do Ceará, mediante autorização outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão



Comunitária, bem como: I.I) – Beneficiar a comunidade com vista a: a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b)- Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e)- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. I.II) – Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b)- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida; c)- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 3º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados. Art. 4º - Ficam criadas três categorias de associados, a saber:

1. **FUNDADORES:** São considerados Fundadores todos os associados que assinaram a ata de constituição da associação; 2- **CONTRIBUINTES:** São considerados Contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica, que contribuam mensalmente com valor designado pela Assembléia Geral; 3- **BENEMÉRITOS** – Qualquer pessoa física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA** e à coletividade. Art. 5º - Terão direito a voto nas assembléias às três categorias de associados: beneméritos, fundadores e contribuintes, estes dois últimos poderão ser votados para todos os órgãos da administração e deliberativo, desde que em dia com sua contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a todos os associados fundadores e contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas. Art. 6º -

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão. Art. 7º - São direitos dos associados: a) Participar das Assembléias Gerais; b) Discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação, conforme disposto no Artigo 5º; c) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação; d) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer; e) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação. Art. 8º - São deveres dos associados: a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade; b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação; c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, é constituída dos

Assinatura

seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno; e IV – CONSELHO COMUNITÁRIO, órgão supervisor da programação da emissora. **SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL**. Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 3º deste Estatuto. Art. 11 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor (a) - Presidente da Associação, que convocará um ou dois associados presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia. Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre (em janeiro e Julho) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente e/ou pelo Conselho Fiscal, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Art. 13 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas; e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária. § 1º - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar. § 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes. Art. 14 -

São atribuições da Assembléia Geral: a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, nos termos dos Artigos 15ss e 25; b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98; c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessária, depois do parecer do Conselho Fiscal; d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; e) Demissão e exclusão de associados; f) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; g) **Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo**, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço; h) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 36; i) Fixar o valor da contribuição mensal; j) Deliberar sobre casos omissos. **SEÇÃO II – DIRETORIA**. Art. 15 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, não sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora. Art. 16- Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado. Art. 17 - A Diretoria será constituída de: I – Presidente; II – Vice- Presidente; III – Primeiro (a) – Secretário (a); IV – Segundo (a) – Secretário (a); V – Primeiro (a) – Tesoureiro (a); e VI – Segundo (a) – Tesoureiro (a). Art. 18 - Compete a Diretoria Executiva: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal; b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo; c) Orientar toda a administração da Associação; d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora; e) Apresentar ao Conselho

Amado

Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária; f) Apresentar à Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação. Art. 19 – São atribuições do Diretor (a) – Presidente: a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação; b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) Em conjunto com o Primeiro (a) – Tesoureiro (a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal; d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação; e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral. Art. 20 – Compete ao Vice – Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.: Art. 21 – Compete ao Primeiro (a) – Secretario (a): a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento; b) Publicar todas as atividades da Associação; c) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente; d) Superintender os serviços da Secretaria; e) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação; Art. 22 – Compete ao Segundo (a) – Secretario (a): a) Substituir o Primeiro (a) – Secretario (a) em suas faltas ou impedimentos; b)- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro (a) - Secretario (a). Art. 23 – Compete ao Primeiro (a) – Tesoureiro (a): a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação; c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor (a) – Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação; e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal. Art. 24 – Compete ao Segundo (a) – Tesoureiro (a): a)-Substituir o Primeiro (a) – Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos; b)- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término. c)-Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro (a) – Tesoureiro (a).

SEÇÃO III- CONSELHO FISCAL. Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros com seus respectivos suplentes. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º -Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente. Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros de escrituração da associação; b) Examinar os relatórios e a escrituração contábeis apresentados pelo (a) Primeiro (a) - Tesoureiro (a), opinando a respeito; c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos. **SEÇÃO IV- CONSELHO COMUNITÁRIO.** Art. 27 – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária. Art. 29 -As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for. **CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.** Art. 30 - O patrimônio da Associação é constituído: a) Das contribuições dos

Onuval

seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela emissora; b) Pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida; c) A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO**. Art. 31 – A eleição da Diretoria – Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, acontecerá trinta dias antes do término do mandato da atual, podendo concorrer os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. § 1º – As chapas concorrentes deverão ser registradas em livro de atas até 08 (oito) dias antes do pleito pelo Conselho Fiscal. § 2º - Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação. § 3º - A eleição do Conselho Comunitário deverá obedecer rigorosamente os preceitos contidos no Artigo 27 deste Estatuto e Artigos 113 e 114 da Portaria Ministerial nº 4.334, de 2.015, que dispõe sobre a execução do serviço de radiodifusão comunitária. § 4º O quórum mínimo será o estabelecido pelo § 1º do Artigo 13. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO FINANCEIRO**. Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 33 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**. Art. 34 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 35 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição. Art. 36 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes. Art. 37 - A presente alteração estatutária foi aprovada em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de Novembro de 2016, e entrará em vigor a partir da competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja (CE) – Cartório Francisca Arruda. Granja (CE), 30 de Novembro de 2016. (a) Adélia Dias Magalhães – Presidente – CPF: 323.594.973-91. (a) Francisca Paula Araújo – Primeira Secretária – CPF: 006.864.693-30". Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala, o digitei, conferi, subscrevo, data e assino. Granja(CE), 08 de dezembro de 2016. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda". Era o que se continha em dito livro, sobre o que me foi requerido, que bem e fielmente para aqui transcrevi. O referido é verdade. *Francisca das Chagas Fontenele de Arruda*

Granja/CE, 08 de Dezembro de 2016

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
- Oficiala do Registro -

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
2º TABELIÃ E OF: REG. DE IMÓVEIS
CNPJ: 41.295.205/0001-29
CPF: 247.952.323-24

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
VR. Doc. - R\$ 66,33
Emol. - R\$ 51,75
FERMUJU-R\$ 32,9
SELO - R\$ 6,11
ISS - R\$ 2,59
FAADEP - R\$ 2,59
Nº selo AZ 650676
Via(s) *PA*
Válido somente com
Selo de autenticidade



Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
OFICIALA
Neila Maria Ferreira de Oliveira
SUBSTITUTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

ESTATUTO

(CONSOLIDADO)

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Granja, Estado do Ceará - Cartório Francisca Arruda - 2º Oficio, no livro A-3, sob o nº 142, fls. 61v\,64v em 13/04/1. 999, inscrita no CNPJ\MF sob o nº 03.088.312 /0001-97, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de **GRANJA**, Estado do **CEARÁ**, na **RUA PESSOA ANTA N° 930- CENTRO - CEP: 62.430-000**, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A Associação terá como finalidades:

I.) - Exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F.M.), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Granja, Estado do Ceará, mediante autorização outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

I.I) - Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

I.II) – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - Ficam criadas três categorias de associados, a saber:

1. **FUNDADORES**: São considerados Fundadores todos os associados que assinaram a ata de constituição da associação;

2. **CONTRIBUINTES**: São considerados Contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica, que contribuam mensalmente com valor designado pela Assembléia Geral.

3. **BENEMÉRITOS** - Qualquer pessoa física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA** e à coletividade.

Art. 5º - Terão direito a voto nas assembléias às três categorias de associados: beneméritos, fundadores e contribuintes, estes dois últimos poderão ser votados para todos os órgãos da administração e deliberativo, desde que em dia com sua contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a todos os associados fundadores e contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e

deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.

Art. 6º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação, conforme disposto no Artigo 5º;
- c) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- d) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- e) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

CAPÍTULO III - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A organização administrativa da **ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA DE GRANJA**, é constituída dos seguintes órgãos:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- II – DIRETORIA**, órgão executivo;
- III – CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno; e
- IV – CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão supervisor da programação da emissora.

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 3º deste Estatuto.

Art. 11 - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor (a) - Presidente da Associação, que convocará um ou dois associados

presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia.

Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre (em janeiro e Julho) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente e\ou pelo Conselho Fiscal, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 13 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas; e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária.

§ 1º - - As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

§ 2º - As Assembléias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito ínsito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2\3 (dois terços) dos presentes.

Art. 14 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, nos termos dos Artigos 15ss e 25;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessária, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras;
- e) Demissão e exclusão de associados;
- f) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- g) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- h) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 36;
- i) Fixar o valor da contribuição mensal;
- j) Deliberar sobre casos omissos.

SEÇÃO II - DIRETORIA

Art. 15 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, não sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Art. 16- Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro privilegiado.

Art. 17 - A Diretoria será constituída de:

- I – Presidente;
- II – Vice- Presidente;
- III – Primeiro (a) – Secretário (a);
- IV – Segundo (a) – Secretário (a);
- V – Primeiro (a) – Tesoureiro (a); e
- VI – Segundo (a) – Tesoureiro a).

Art. 18 - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Apresentar à Assembleia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de associado benemérito da Associação.

Art. 19 - São atribuições do Diretor (a) – Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Primeiro (a) – Tesoureiro (a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação;
- e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral.

Art. 20 – Compete ao Vice – Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.:

Art. 21 – Compete ao Primeiro (a) – Secretario (a):

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- b) Publicar todas as atividades da Associação;
- c) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- d) Superintender os serviços da Secretaria;
- e) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;

Art. 22 – Compete ao Segundo (a) – Secretario (a):

- d) Substituir o Primeiro (a) – Secretario (a) em suas faltas ou impedimentos;
- e) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- f) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro (a) - Secretario (a).

Art. 23 – Compete ao Primeiro (a) – Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Diretor (a) – Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;

e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Art. 24 – Compete ao Segundo (a) – Tesoureiro (a):

- a) Substituir o Primeiro (a) – Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro (a) – Tesoureiro (a).

SEÇÃO III- CONSELHO FISCAL

Art. 25 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros com seus respectivos suplentes.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, assume o respectivo suplente.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábeis apresentados pelo (a) Primeiro (a) - Tesoureiro (a), opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

SEÇÃO IV- CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27 – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 29 - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.

Onuvaldo

*Delegado
PDI*

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela emissora.
- b) Pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.
- c) A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Art. 31 - A eleição da Diretoria - Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, acontecerá trinta dias antes do término do mandato da atual, podendo concorrer os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - As chapas concorrentes deverão ser registradas em livro de atas até 08 (oito) dias antes do pleito pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

§ 3º - A eleição do Conselho Comunitário deverá obedecer rigorosamente os preceitos contidos no Artigo 27 deste Estatuto e Artigos 113 e 114 da Portaria Ministerial nº 4.334, de 2.015, que dispõe sobre a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

§ 4º O quórum mínimo será o estabelecido pelo § 1º do Artigo 13.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 32 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 35 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 36 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.

Art. 37 - A presente alteração estatutária foi aprovada em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de Novembro de 2016, e entrará em vigor a partir da competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja (CE) - Cartório Francisca Arruda

Granja (CE), 30 de Novembro de 2.016.

Adélia Dias Magalhães
ADÉLIA DIAS MAGALHÃES
Presidente
CPF: 323.594.973-91

Francisca Paula Araújo
FRANCISCA PAULA ARAÚJO
Primeira - Secretaria
CPF: 006.864.693-30

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97
VR. Doc. - R\$ 1235
Emol. - R\$ 5454
FERMUJU-R\$ 600
SELO - R\$ 423
ISS - R\$ 381
FAADEP - R\$ 381
Nº selo AH037138
Via(s) 1a
Válido somente com
Selo de autenticidade



Averbado hoje, às _____ horas, no Livro
'A' de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
fls. 1, sob nº, 142 Dou fé.
Granja(CE), 08 de 12 de 2016

Francisca Paula Araújo
OFICIAL DO REGISTRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Novembro do ano de 2.016 (dois mil e dezesseis), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Associação, Rua Pessoa Anta nº 930 - Centro - Município de Granja, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria - Executiva e os demais associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, órgão soberano da vontade social (Artigo 11 do Estatuto vigente), sob a Presidência da **SR^a. ADÉLIA DIAS MAGALHÃES**, (Artigo 21, inciso III), convocada pela Diretoria - Executiva em exercício, conforme disposição inserida no Artigo 18, inciso VII), através de edital afixado na sede da Associação (Artigo 14), bem como veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária; que convidou a mim, **FRANCISCA PAULA ARAÚJO**, (Artigo 23, inciso I) para secretariar os trabalhos, com o objetivo único de deliberar sobre a reforma estatutária (Artigo 59, inciso "II" do Código Civil e Artigo 12, inciso "II" do Estatuto vigente). Dando inicio aos trabalhos, a Presidente comunicou aos presentes que a outorga de autorização deferida pelo Ministério das Comunicações a esta Associação, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se em processo de renovação, Processo nº 53900.048782\2015-75, conforme estabelece a legislação que rege o serviço. A Presidente levou ao conhecimento dos Assembleares, que esta Associação recebeu o Oficio nº 44.453\2016\SE\ MCTIC, juntamente com a Nota Técnica nº 30.516\2016\SEI\ MCTIC, ambos originários do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, formulando exigências, visando sanear o processo de renovação de outorga. Em seguida, a Presidente comunicou aos presentes que, visando atender ao expediente recém recebido e as determinações dispostas na Norma Reguladora do Serviço,

Norma nº 01/2015 e Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom), bem como adaptar o Estatuto aos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, que instituiu o atual Código Civil, se faz necessário proceder a uma alteração significativa no Estatuto, como: a) Inserção de um capítulo referente ao exercício financeiro (Capítulo VII, artigos 32 e 33); b) Inserção de um capítulo referente as eleições (Capítulo VI, artigo 31); c) Inserção do Conselho Comunitário dentre os órgãos da administração (Artigo 9º, inciso "IV"), bem como a sua composição e atribuições (Capítulo III, Seção IV, Artigos 27, 28 e 29); d) substituição da palavra "SÓCIO" por "ASSOCIADOS"; e) Alteração do período de mandato e da composição do Conselho Fiscal de 2 (dois) para 3 (três) anos (parágrafo primeiro do artigo 25). A Presidente disponibilizou para os presentes, cópias do estatuto social com as alterações introduzidas. A Presidente interrompeu esta Assembleia por 20 (vinte) minutos. Retomando os trabalhos, a Presidente colocou em votação as modificações procedidas no Estatuto, sendo aprovada por todos os presentes. A Presidente da Assembléia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder à competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Granja (CE) – Cartório Francisca Arruda

E, sem mais para o momento, eu, FRANCISCA PAULA ARAÚJO, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

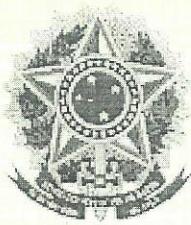
Granja (CE), 30 de Novembro de 2.016.

✓ Francisca Paula Araújo
 Adélio Dias Magalhães
 Estevane Maria da Oliveira
 Geralto Rodrigues Magalhães
 Renácia Magalhães Dias
 Fco das Magalhães Lira dos Noronhas
 Francisca Renácia de Souza
 Silvano Carlos Roberto Pinto
 Roseli Ferme Magalhães

Averbado hoje, às 12 horas, no Livro
 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
 sob nº 12, Dou nº 12,
 is fls. 1, de 2016
 Granja(CE) 02 de 12
 Comunidade Francisca Arruda

OFICIAL DO REGISTRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de 2º Ofício Granja - CE

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA

ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RUA PROFESSOR GARCEZ, S/N CENTRO CEP: 62.430-000

GRANJA-CE FONE: (0**88) 624 1411

C E R T I D Ó

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2º Tabeliã, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, como me facilita a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o Livro nº A-3 de Registro Civil de Pessoas Jurídica, e, nele, às folhas 61v/64v, sob nº 142, datado de 13/04/1999, está registrada a Ata da Assembleia Geral extraordinária para criação e instalação da Associação Comunitária de Granja e os respectivos Estatutos Sociais, nesta cidade de Granja/CE, e no Livro A-9, às folhas 86/86v, datada de 02/05/2016, consta a averbação do teor seguinte: "Pela Sra. Adélia Dias Magalhães, brasileira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Granja/CE, me foi apresentado para ser averbado o documento seguinte: "Ata de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Granja. Aos oito dias do mês de abril do ano de 2016, com início às dezoito horas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, situada à Rua Pessoa Anta, São Pedro, Granja-CE, aconteceu a assembleia para eleição e posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal da referida entidade. Iniciados os trabalhos a presidente apresentou a situação da entidade e falou da importância da Rádio Comunitária na cidade, logo em seguida foi apresentada uma única chapa para eleição da Diretoria. Sendo assim a Assembleia Geral deliberou pela eleição por aclamação, sendo eleitos os inscritos por unanimidade. Ficou assim constituída a diretoria da Associação Comunitária de Granja. Presidente: Adélia Dias Magalhães, RG: 2007622042, CPF: 323.594.973-91, Rua Pessoa Anta, 930, Centro, Granja-CE. Vice-Presidente: Fátima Maria de Oliveira, RG: 2007770507-0, CPF: 378.350.683-20, Rua Dr. João Pessoa, S/N, Centro, Granja-CE. 1ª Secretária: Francisca Paula Araújo, RG: 2004024032895, CPF 006.864.693-30, Rua Alto dos Pescadores, S/N, São Pedro, Granja-CE. 2ª Secretária: Verônica Magalhães Dias, RG:

2000098130405- 2^a via, CPF 024.831.133-62, Rua Duque de Caxias, S/N, Centro, Granja-CE. 1º Tesoureiro: Gonçalo Rodrigues Magalhães, RG 2007622040-5, CPF 067.918.753-72, Rua Pessoa Anta, 930, Centro, Granja/CE. 2º Tesoureiro: Francisco das Chagas Silva do Nascimento, RG: 106772386, CPF 365.956.833-34, Rua Pará, S/N, São Pedro, Granja-CE. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Conselheira: Francisca Eleni Paes de Sousa, RG 2004005043941, CPF 019.012.293-51, Trav. Dona Chiqueza, S/N, Centro, Granja-CE. Conselheiro: Francisco Eliomar Dias, RG: 381962-SSP/CE, CPF 042.050.435-34, Rua Pessoa Anta, 930, Centro, Granja-CE. Suplente: Luís Carlos Roberto Dutra, RG 275604193, CPF 712.540.303-44, Rua 02, Cohab Guilherme Gouveia, Granja-CE. Suplente: Roseli Ferreira Magalhães, RG 321234-97, CPF 142.058.583-53, Rua 02 de Novembro, S/N, Centro, Granja/CE. Esta diretoria dirigirá a entidade por três anos, no triênio 2016/2019. Em conformidade com o estatuto Social da Entidade deu-se posse à Diretoria eleita e ao Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e assinada pelos presentes. (aa) Adélia Dias Magalhães. Fátima Maria de Oliveira. Francisca Paula Araújo. Verônica Magalhães Dias. Gonçalo Rodrigues Magalhães. Francisco das Chagas Silva do Nascimento. Francisca Eleni Paz de Souza. Francisco Eliomar Dias. Luís Carlos Roberto Dutra. Roseli Ferreira Magalhães. "Era o que se continha em dito documento que bem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Neila Maria Ferreira de Oliveira, Escrevente substituta, o escrevi. Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala, o subscrevo, dato e assino. Granja/CE, 02 de Maio de 2016. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda". Era o que se continha em dito livro, que bem e fielmente para aqui transcrevi. *Dou gef*

Granja(CE), 02 de Maio de 2016

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda

- Oficiala do Registro -

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
2^a TABELIÃ E OF: REG. DE IMÓVEIS
CNPJ: 41.295.205/0001-29
CPF: 247.952.323-24
GRANJA-CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de 2º Ofício Granja - CE

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA

ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

RUA PROFESSOR GARCEZ, S/N CENTRO CEP: 62.430-000 GRANJA-CE

FONE: (0**88) 624 1411

C E R T I D Á O

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2^a Tabeliã, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

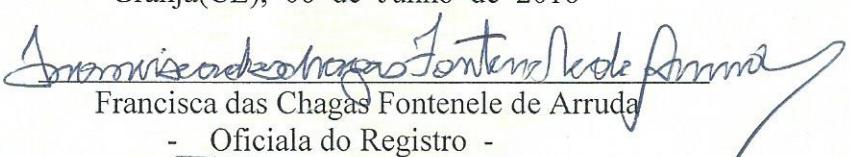
CERTIFICO, como me facilita a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o Livro nº A-3, de Registro Civil de Pessoas Jurídica, e, nele, às folhas 61v/64v, sob nº 142, datado de 13/04/1999, está registrada a Ata da Assembleia Geral extraordinária para criação e instalação da Associação Comunitária de Granja e os respectivos Estatutos Sociais, nesta cidade de Granja/CE, e no Livro A-9, às folhas 87v/88, datada em 06/06/2016, consta a averbação do teor seguinte: "Certifico e dou fé que, a requerimento da Sra. Josenira Costa dos Santos, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Granja/CE, me foi apresentado para ser averbado o documento seguinte: "Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja, para composição do Conselho de Comunicação da Rádio Comunitária de Granja – FM. Aos vinte e dois (22) dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis na sede da Radio Comunitária de Granja – FM (FM Verdade), município de Granja, Estado do Ceará, às 19:00 horas, se reuniram os representantes da Associação Comunitária de Granja. A presidente da Associação Comunitária de Granja, Adélia Dias Magalhães agradeceu a todos e fez exposição sobre como constituiu o Conselho e sua importância, conforme norma complementar nº 1 de 2004, salientando que o conselho é a garantia democrática da participação da sociedade e do caráter comunitário da rádio. Em seguida foram apresentados os

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisca das Chagas Fontenele de Arruda".

representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho e prosseguiu-se com a eleição da chapa única, votação e posse do conselho. Ficando o Conselho de Comunicação da Rádio Comunitária de Granja- FM Verdade com a seguinte composição: Presidente: Josenira Costa dos Santos, RG . 93002051885, representando o Instituto José Xavier, CNPJ 06.347.847/0001-23, residente na COHAB Carmem Arruda, Quadra C, 696, São Francisco, CEP 62.430-000, Granja-CE; Vice- Presidente: Neucleber Ribeiro Guarinho da Silva, RG 2003015144653, representando a Associação dos Artistas Granjenses, CNPJ 11.973.225/0001-40, reside na Rua Monsenhor Vitorino, s/n, centro, CEP 62.430-000, Granja – CE; Secretário: Isabel Cristina Alves dos Santos Ribeiro, RG 2000097203212, representando a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E DE MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO E ADJACÊNCIAS, CNPJ 19.156.441/0001-05, reside na Rua Boca do Acre, São Pedro, CEP 62.430-000, Granja-CE; Vice-Secretário: Mário David Ferreira Dias, representando o SINDICATO RURAL, CNPJ 06.580.740/0001-120, reside na Praça João Abel, s/n, centro, CEP: 62.430-000, Granja – CE; Membros: Raimundo Ivan Pereira da Silva, representando a Associação dos Mototaxistas do Vale do Acaraú de Granja-CE, CNPJ 13.033.087/0001-45, reside na Rua 13 de maio, s/n, centro, CEP: 62.430-000, Granja-CE. Rosineide de Sousa Costa, RG 2998592-95, representando a Associação dos Vendedores Ambulantes da Cidade de Granja – CE, CNPJ 03.970.098/0001-06, reside na Rua Dr. Raimundo Granjeiro, 142, Estação, Granja – CE, CEP: 62.430-000. O conselho terá duração de três (03) anos, 2016 a 2019, mesmo período da Diretoria da Associação Comunitária de Granja. Com todos os assuntos translado, a Assembleia foi encerrada, qual lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, Francisca Paula Araújo e pelos demais presentes. Granja – CE, 22 de Abril de 2016. (aa) José Lira Dutra. Josenira Costa dos Santos. Mário David Ferreira Dias. Neucleber Ribeiro Guarinho da Silva. Rosineide de Sousa Costa. Izabel Cristina Alves dos Santos Ribeiro. Francisca Paula Araújo. Raimundo Ivan Pereira da Silva. Adélia Dias Magalhães. ” Era o que se continha em dito livro sobre o que me foi requerido, que bem e fielmente para aqui transcrevi. Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala do Registro, o subscrevo, dato e assino. Granja/CE, 06 de Junho de 2016. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda”. O referido é verdade.

Francisca

Granja(CE), 06 de Junho de 2016


Francisca das Chagas Fontenele de Arruda

- Oficiala do Registro -

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
2^a TABELIÃ E OF: REG. DE IMÓVEIS
CNPJ: 41.295.205/0001-29
CPF: 247.952.323-24
GRANJA-CEARA

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



OFÍCIO FRANCISCA ARRUDA
2º OFÍCIO
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
OFICIALA
Neila Maria Ferreira de Oliveira
SUBSTITUTA
GRANJA - CEARÁ

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

CONSELHO COMUNITÁRIO

TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

ACASR

GRANJA - CE
DEZEMBRO/2.016

B. Almeida

Pinho *Ribeiro*

9

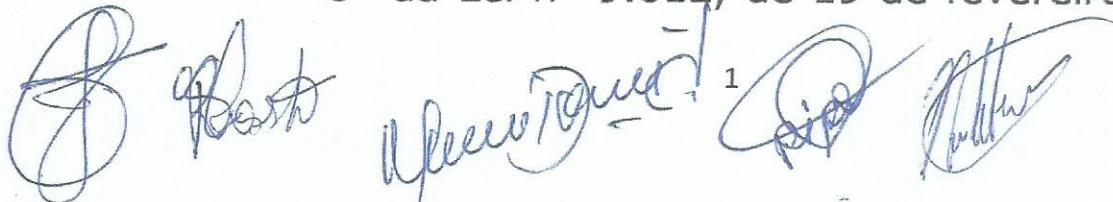
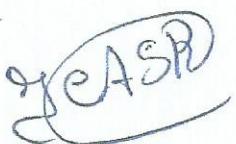
CONSELHO COMUNITÁRIO

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada "RÁDIO FM VERDADE 98.7", deferida a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na sede do Município de Granja, Estado do Ceará, operando na frequência de 98,7 MHz.

1.) INTRODUÇÃO

- Este Conselho Comunitário, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, realizada em 22 de Abril 2.016 e, devidamente averbado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Francisca Arruda), comarca de Granja, Estado do Ceará, Livro A-9, folhas 87v\88-, em 06/06/2.016, é composto de 6 (seis) membros: **JOSENIRA COSTA DOS SANTOS**, representando o Instituto José Xavier – CNPJ\MF nº 06.347.847\0001-23; **NEUCLEBER RIBEIRO GUARINHO DA SILVA**, representando a Associação dos Artistas Ganjenses – CNPJ\MF nº 11.973.225\0001-40; **ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO**, representando a Associação de Pescadores e de Moradores do Bairro São Pedro de Adjacências – CNPJ\MF nº 19.156.441\0001-05; **MÁRIO DAVID FERREIRAS DIAS**, representando o Sindicato Rural do Município de Granja – CE – CNPJ\MF nº 06.580.740\0001-20; **RAIMUNDO IVAN PEREIRA DA SILVA**, representando a Associação dos Mototaxistas do Vale do Acaraú de Granja – CE – CNPJ\MF nº 13.033.087\0001-45 e **ROSINEIDE DE SOUSA COSTA**, representando a Associação dos Vendedores Ambulantes do Município de Granja – CE – CNPJ\MF nº 03.970.098\0001-06.

- Suas atribuições, estão definidas no Artigo 25 do Estatuto Social em vigor (Segunda Alteração Estatutária - Consolidado), bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998,



que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelo Artigo 115 da Norma nº 01\2015 – aprovada pela Portaria nº 4.334, de 17 de Setembro de 2.015.

- As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora outorgada a Associação, denominada "**RÁDIO FM VERDADE 98.7**", com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

2.) DESENVOLVIMENTO

- A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada em termos musicais, analisemos:

De segunda a Sexta possui 3 horas e meia, sendo uma hora e meia pela manhã (05:00 às 06:30 hs - Programa "**FORRÓ PÉ DE SERRA**") e duas horas a tarde (17:00 às 19:00 hs - Programa "**FORROZÃO VERDADE**"), com músicas valorizando a nossa cultura, com predominância do estilo musical forró pé de serra (p.ex., Luiz Gonzaga, Trio Nordestino, Dominguinhos, Sivuca), bem como o baião, xaxado e o xote. Dentro da programação são destacadas as

ASR

BB

BB

Naun Souza!

2
Ribeiro

Walter

chamadas "coisas do sertão", com a participação dos ouvintes.

- O Programa "FORROZÃO VERDADE" (17:00 às 19:00 hs), diversamente do Programa "FORRÓ PÉ DE SERRA", privilegia as bandas regionais de forró.

- O noticioso é apresentado de 06:30 às 07:00 hs, segunda à sexta, bem como sábado, com prevalência de notícias da comunidade, mas também regional, Brasil e do mundo.

- O Programa levado ao ar das 07:00 às 08:00 hs, "MAKE MIX", é voltado para o público jovem, com estilo musical variado (internacional, sertanejo universitário, MPB). Destaca-se a participação dos ouvintes, com dicas de saúde, prestação de serviços.

- O estilo do programa apresentado pela Radialista PAULA ARAÚJO, 08:00 às 09:00 hs, é idêntico do programa anterior.

- Também, com idêntica características, o programa apresentado pelo Radialista MARCO TONY, de 09:00 às 12:00 hs.

- De 12:00 às 12:15 hs, - "MOMENTO ESPIRITA". A emissora cede 15 minutos para a comunidade espírita do Município, visando a divulgação de suas atividades, bem como os princípios norteadores da doutrina dos espíritos.

- Programa "FORROZÃO VERDADE", apresentado de 12:15 às 16:00 hs, também voltado para o público jovem, estimulando a participação dos ouvintes.

- O Programa "BREGÃO 98", apresentado de 16:00 às 17:00 hs,. O programa destaca a origem do gênero musical denominado "BREGA". Sua trajetória, seus principais compositores e interpretes, com sua discografia, como: Waldik Soriano, Reginaldo Rossi, Amado Batista, Evaldo Braga, Odair José, Fernando Mendes, outros.

- De 20:00 às 23:00 hs, Programação musical, intitulada "BY NIGHT", previamente selecionada. Prevalência para canções românticas, nacionais e internacionais. (Encerramento).

.- A programação veiculada no sábado, inicia-se com o programa "FORRÓ PÉ DE SERRA", já relatado.

- De 06:30 às 07:00 – Programa noticioso

- De 07:00 às 08:00, musical variado, previamente selecionado.

- O Programa levado ao ar das 08:00 às 10:00 hs, "MAIS-MAIS", é voltado para o público jovem, com estilo musical variado (internacional, sertanejo universitário, MPB). Destaca-se as músicas mais tocadas na semana.

- O programa "CONHECENDO SEUS DIREITOS", 10:00 às 10:30 hs, apresentado pelo Dr. Gilson Fontenele (Advogado), tem o propósito de dirimir dúvidas dos ouvintes na área do direito.

- O musical "ROBERTO CARLOS ESPECIAL", de 10:30 às 12:00, que homenageia o "rei", com

De ASR

B Porto
Neuquén
Málaga

destaque para sua biografia, discografia, filmografia, prêmios recebidos.

- De 12:00 às 14:00 hs - musical variado, previamente selecionado.

- O programa levado ao ar de 14:00 às 16:00, "JOVEM GUARDA", musical lembrando o movimento musical denominado "JOVEM GUARDA", com hits do rock britânico e norte - americanos da época, catalisado especialmente pelos Beatles.

- De 16:00 às 17:00 hs - Programa "BREGÃO 98", já referido.

- De 17:00 às 19:00 hs - Programa "FORROZÃO VERDADE".

- De 20:00 às 23:00 hs, musical variado, previamente selecionado.(Encerramento).

- A programação dominical inicia-se com um musical variado, previamente selecionado. Prevalência para as canções nordestina. (05:00 às 07; hs)

- 07:00 às 08:00 hs - Retransmissão da Santa Missa.

- A emissora cede o horário de 08:00 às 08:45 hs, para divulgação das atividades da Igreja Católica local. Um programa orientado pelos jovens ligados ao Conselho Paroquial, com músicas, orações e avisos ao público, com intuito maior de valorização do amor ao próximo.

- 08:45 às 09:00 - O programa "PROSA RURAL", narra, humoristicamente, os casos pitorescos do sertão nordestino.

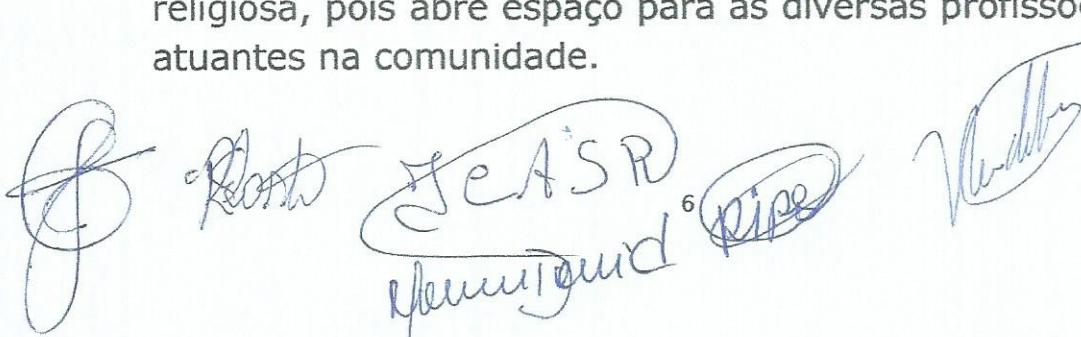
GEASR

B. B. *Bruno* *Paulo* *David* *Paulo* *Willian*

- A emissora cede 15 minutos para a comunidade local dos ALCOÓLICOS ANONIMOS, com o objetivo de divulgar suas atividades.
- De 09:15 às 10:00, apresenta o programa "VERDADE KID", voltado para o público infantil. Estimulando a participação dos ouvintes.
- O Programa levado ao ar das 10:00 às 12:00 hs, "DOMINGÃO VERDADE", é voltado para o público jovem, com estilo musical variado (internacional, sertanejo universitário, MPB). Destaca-se a participação dos ouvintes.
- De 12:00 às 16:00, musical variado, intercalando breves notícias local, nacionais e internacionais.
- De 16:00 às 19:00 hs, musical variado, previamente selecionado.
- 19:00 às 20:00 hs – Retransmissão da Santa Missa.
- Encerrando a programação, 20:00 às 23:00 hs, musical variado, previamente selecionado..

3.) CONCLUSÃO

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende, fielmente, os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.
- A programação não faz qualquer descriminação religiosa, pois abre espaço para as diversas profissões de fé atuantes na comunidade.



- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela tem a participação ativa dos ouvintes.

- A programação privilegia a manifestação da cultura.

- Este Conselho sugere a Diretoria – Executiva da Associação, inserir na grade de programação veiculada de segunda a sexta, inserir dentro do programa noticioso a divulgação das atividades esportivas do Município e Região, bem como Nacional e Internacional.

- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

Granja – CE, 12 de Dezembro de 2.016

CONSELHO COMUNITÁRIO

Jozenira Costa dos Santos
JOSENIRA COSTA DOS SANTOS

Neuza

RTB

W.H.

Eucler Ribeiro Guarino da Silva
EUCLER RIBEIRO GUARINHO DA SILVA

Isabel Cristina Alves dos Santos Ribeiro
ISABEL CRISTINA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO

Mário David Ferreira Dias
MÁRIO DAVID FERREIRA DIAS

Raimundo Ivan Pereira da Silva
RAIMUNDO IVAN PEREIRA DA SILVA

Rosineide de Sousa Costa
ROSINEIDE DE SOUSA COSTA

Se A.S.R

B. Ribeiro

petro

Velho

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA COMUNITÁRIA "RÁDIO FM VERDADE 87,9"

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

PROGRAMA	HORÁRIO
FORRÓ PÉ DE SERRA	05:00 ÀS 06:30 HS
NOTICIOSO	06:30 ÀS 07:00 HS
MAKE MIX	07:00 ÀS 08:00 HS
PAULA ARAÚJO	08:00 ÀS 09:00 HS
MARCOS TONY	09:00 ÀS 12:00 HS
MOMENTO ESPIRITA	12:00 ÀS 12:15 HS
GERAÇÃO VERDADE	12:15 ÀS 14:00 HS
BREGÃO 98	14:00 ÀS 16:00 HS
FORROZÃO VERDADE	17:00 ÀS 19:00 HS
INSTITUCIONAL	19:00 ÀS 20:00 HS
BY NIGHT (SEQUENCIA PROGRAMADA)	20:00 ÀS 23:00 HS (ENCERRAMENTO)

SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO
FORRÓ PÉ DE SERRA	05:00 ÀS 06:30 HS
NOTICIOSO	06:30 ÀS 07:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMADA	07:00 ÀS 08:00 HS
MAIS MAIS	08:00 ÀS 10:00 HS
CONHECENDO SEUS DIREITOS - DR. GILSON (ADVOGADO)	10:00 ÀS 10:30 HS
ROBERTO CARLOS ESPECIAL	10:30 ÀS 12:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMADA	12:00 ÀS 14:00 HS
JOVEM GUARDA	14:00 ÀS 16:00 HS
BREGÃO 98	16:00 ÀS 17:00 HS
FORROZÃO VERDADE	17:00 ÀS 19:00 HS
INSTITUCIONAL	19:00 ÀS 20:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMADA (ENCERRAMENTO)	20:00 ÀS 23:00 HS

DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO
SEQUENCIA PROGRAMADA	05:00 ÀS 07:00 HS
RETRANSMISSÃO DA SANTA MISSA	07:00 ÀS 08:00 HS
IGREJA CATÓLICA	08:00 ÀS 08:45 HS
PROSA RURAL	08:45 ÀS 09:00 HS
ALCOÓLICOS ANÔNIMOS	09:00 ÀS 09:15 HS
VERDADE KID	09:15 ÀS 10:00 HS
DOMINGÃO VERDADE	10:00 ÀS,12:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMADA	12:00 ÀS 16:00 HS
SEQUENCIA PROGRAMADA	16:00 ÀS 19:00 HS
RETRANSMISSÃO DA SANTA MISSA	19:00 ÀS 20:00 HS
SEQUENCIA (ENCERRAMENTO)	20:00 ÀS 23::00 HS



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ADÉLIA DIAS MAGALHÃES** (Título Eleitoral: **009675240787** e CPF: **323.594.973-91**) é **TESOUREIRO** (exercício **13/02/2016 a 13/02/2018**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GRANJA/CE**
Vigência: **Início: 13/02/2016 Final: 13/02/2018**
Código: **EMRN.EH#5.ZWTT.29HF.**
Certidão emitida às: **22/02/2017 10:55:25**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA** (Título Eleitoral: **009658570728** e CPF: **378.350.683-20**) é **8º - MEMBRO** (exercício **13/02/2016 a 13/02/2018**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GRANJA/CE**
Vigência: **Início: 13/02/2016 Final: 13/02/2018**
Código: **D1NM.HZ7F.ZXSF.X9MF.**
Certidão emitida às: **22/02/2017 10:55:57**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA PAULA ARAÚJO** (Título Eleitoral: **060440130795** e CPF: **006.864.693-30**) é **5º - SUPLENTE - DIRETÓRIO** (exercício **13/02/2016 a 13/02/2018**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GRANJA/CE**
Vigência: **Início: 13/02/2016 Final: 13/02/2018**
Código: **7A4V.7CYE.Q1WQ.RWIP.**
Certidão emitida às: **22/02/2017 10:56:18**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **GONÇALO RODIGUES MAGALHÃES (Título Eleitoral: 009637200760 e CPF: 067.918.753-72) é 1º - SUPLENTE - EXECUTIVA (exercício 13/02/2016 a 13/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GRANJA/CE**
Vigência: **Início: 13/02/2016 Final: 13/02/2018**
Código: **AXIM.TRY#.SCIL.ZNH2.**
Certidão emitida às: **22/02/2017 10:56:41**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO (Título Eleitoral: 009677430779 e CPF: 365.956.833-34) é 6º - SUPLENTE - DIRETÓRIO (exercício 13/02/2016 a 13/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GRANJA/CE**
Vigência: **Início: 13/02/2016 Final: 13/02/2018**
Código: **XXUB.PKCJ.ANCI.S7/S.**
Certidão emitida às: **22/02/2017 10:57:20**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048782/2015 Localidade / UF: GRANJA/CE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRANJA

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 254

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1190406).
 - 1.1) Data do recebimento: 15/6/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
 - 2) Estatuto Social: fls. 3 a 8 (Petição 1570855).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, caput;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 17;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e art. 21 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, caput (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 27 e 28.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20/21 (Petição 1570855). (8/4/2016 - 8/4/2019)
- Presidente: Adélia Dias Magalhães; (18/9/1950 - 323.594.973-91)
Vice-Presidente: Fátima Maria de Oliveira; (21/12/1952 - 378.350.683-20)
1º(a) Secretário(a): Francisca Paula Araújo; (9/2/1983 - 006.864.693-30)
2º(a) Secretário(a): Verônica Magalhães Dias; (20/12/1984 - 024.831.133-62)
1º(a) Tesoureiro(a): Gonçalo Rodrigues Magalhães; (24/8/1947 - 067.918.753-72)
2º(a) Tesoureiro(a): Francisco das Chagas Silva do Nascimento. (30/5/1967 - 365.956.833-34)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 17 a 22 (Requerimento 1190406).
5) CNPJ: fl. 2 (Requerimento 1190406).
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 33 (Requerimento 1190406).
7) Declaração de conformidade: fl. 31 (Requerimento 1190406).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 36 (Petição 1570855).

***PENDÊNCIAS:

- A Presidente, Adélia Dias Magalhães, a Vice-Presidente, Fátima Maria de Oliveira, a 1ª Secretária, Francisca Paula Araújo, o 1º Tesoureiro, Gonçalo Rodrigues Magalhães, e o 2º Tesoureiro, Francisco das Chagas Silva do Nascimento, exercem, respectivamente, os cargos de Tesoureira, de 8º Membro, de 5º Suplente - Diretório, de 1º Suplente ? Executiva e de 5º Suplente - Diretório, todos do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Granja - CE, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.
- Será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5191/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 15/6/2016 (fl. 1 do Requerimento 1190406), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/6/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1727561), verificou-se que a Presidente, Adélia Dias Magalhães, a Vice-Presidente, Fátima Maria de Oliveira, a 1^ª Secretária, Francisca Paula Araújo, o 1^º Tesoureiro, Gonçalo Rodrigues Magalhães, e o 2^º Tesoureiro, Francisco das Chagas Silva do Nascimento, exercem, respectivamente, os cargos de Tesoureira, de 8^º Membro, de 5^º Suplente - Diretório, de 1^º Suplente - Executiva e de 5^º Suplente - Diretório, todos do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Granja - CE, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/03/2017, às 09:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1727575** e o código CRC **DAF0F14D**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 1727561.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 1727575



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9644/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**

Rua Alto dos Pescadores, S/N - Bairro: São Pedro

62.430-000 - Granja - CE

CNPJ nº 03.088.312/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5191/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/03/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1727597** e o código CRC **3DBEC523**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9644/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048782/2015-75 - Nº SEI: 1727597

Data de Envio:

23/03/2017 14:47:15

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

eliomar-dias@oi.com.br
Imcradiodifusao@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048782/2015-75

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1727597.html](#)
[Nota_Tecnica_1727575.html](#)
[Certidoes_obtidas_via_internet_1727561_TSE.pdf](#)

Granja (CE), 19 de Abril de 2.017.

Ilma. Srª.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC)

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília – DF

Ref.: a) Ofício nº 9.644/2017/SEI-MCTIC (SEI Nº 1727597);

b) Processo nº **5300048782/2015-75**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial a Nota Técnica nº 5.191/2017/SEI-MCTIC (SEI Nº 1727575), segue acostado os documentos imprescindíveis, visando sanear o processo de renovação de outorga desta autorizatária;

I) Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 05 de Abril do corrente e devidamente registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas – 2º Oficio, desta comarca, Cartório Francisca Arruda, no Livro A-09, fls. 155/156, sob o nº 142, em 10/04/2017, com a finalidade de apreciar os pedidos de renúncia formulados pelos Diretores: **ADÉLIA DIAS MAGALHÃES; FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA; FRANCISCA PAULA ARAÚJO; GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO**, bem como eleger e empossar uma nova

correio

Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em: <u>26/04/17</u>
<i>marta</i>
Assinatura legível

Diretoria - Executiva em substituição aos membros renunciantes, para cumprir o mandato remanescente *i.e.*, até o dia 08/04/2. 019.

II) Portanto, ficou assim constituída a Diretoria - Executiva:

DIRETORIA - EXECUTIVA	
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
ANA CAMILA PEREIRA DIAS	DIRETORA- PRESIDENTE
JOÃO PAULO DE ARAÚJO MAGALHÃES	VICE-PRESIDENTE
JOANA D'ARC FONTENELE BARROS	PRIMEIRA- SECRETARIA
VERÔNICA MAGALHÃES DIAS	SEGUNDA- SECRETARIA
JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	PRIMEIRO- TESOUREIRO
JANE LUIZA DA SILVA DIAS	SEGUNDA- TESOUREIRA

III) Segue também anexo, os seguintes documentos:

III.a.) Pertinentes aos membros entrantes, previsto no Artigo 124, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015 (Norma nº 01/2015);

III.b.) Pedidos de renúncia dos membros declinantes;

III.c.) Certidão cartorária da AGE, aludida no inciso "I" acima;

III.d.) CNPJ e QSA, emitidos pela Secretaria da Receita Federal;

IV) Informamos abaixo o endereço para correspondência:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	
RUA PESSOA ANTA	Nº 930
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.430-000
MUNICÍPIO: GRANJA	U.F.: CE

V.) Esta entidade, aproveitando o ensejo, declara que obedece rigorosamente os princípios que regem a execução do serviço, insculpidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/1999; e que não mantém vínculos político-partidárias, religiosos e familiares, reafirmando obediência ao Artigo 11 da Lei que instituiu o serviço.

Certos da habitual
compreensão

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Ana Camila Pereira Dias
ANA CAMILA PEREIRA DIAS
Diretora - Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2.017 (dois mil e dezessete), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Associação, Rua Pessoa Anta nº 930 – Centro, Município de Granja, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria – Executiva e demais associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA** (Parágrafo Único do Artigo 5º), sob a presidência da **SRª ADÉLIA DIAS MAGALHÃES** (Artigo 11), convocada pela Diretora - Presidente em exercício (Artigo 12), através de notificação pessoal e veiculação diário dentro da programação da emissora comunitária (Artigo 13), que convidou a mim, **FRANCISCA PAULA ARAÚJO** para secretariar os trabalhos. Em seguida, a Presidente comunicou aos presentes que esta assembléia tem como finalidades: a) apreciar os pedidos de renúncia formulados e b) eleição da Diretoria – Executiva para cumprir o mandato remanescente. A presidente esclareceu que os pedidos de renúncia dos cargos que ocupam na Diretoria – Executiva, formulados pelos: a) **ADÉLIA DIAS MAGALHÃES** – Diretora - Presidente; b) **FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA** – Vice - Presidente; c) **FRANCISCA PAULA ARAÚJO** - Primeira Secretaria; d) **GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES** – Primeiro - Tesoureiro e e) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO** – Segundo - Tesoureiro, são por razões de foro íntimo. A Presidente desta assembleia, agora renunciante, comunicou aos presentes que esta associação encontra-se com o pedido de renovação de outorga da rádio comunitária em fase de saneamento do Processo nº 53900.04878/2015-75. A Presidente levou ao conhecimento dos assembleares que esta associação recebeu o ofício nº 9644/2017/SEI-MCTIC, de 21 de Março de 2.017, juntamente com a Nota Técnica nº 5191/2017/SEI-MCTIC, ambos emitidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia,



Inovações e Comunicações, formulando exigência. O Poder Concedente alertou-nos que os Diretores renunciantes foram eleitos inadvertidamente, pois exercem cargos de direção partidária. Infringindo o Artigo 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, combinado com o Artigo 25, parágrafo segundo, inciso "I", alínea "b" da Portaria nº 4.334, de 17 de Setembro de 2.015 - Norma nº 01/2.015. Os pedidos de renúncia integram a presente ata. Colocado em votação as renúncias apresentadas, foram aprovadas pelos presentes. O **SR. GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES**, usando a palavra, lembrou que se faz necessário a eleição e posse de uma nova Diretoria - Executiva em substituição aos membros declinantes, para cumprir o mandato remanescente. Estes, foram eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Abril de 2.016, para cumprir mandato até 08 de Abril de 2.019. Os assembleares, consensualmente, apresentaram a seguinte composição da Diretoria - Executiva em substituição aos renunciantes: **DIRETORA - PRESIDENTE: ANA CAMILA PEREIRA DIAS** - ,residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Lívio Barreto s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007578897-1 - S.S.P./CE e do CPF de nº 607.247.713-52; **VICE - PRESIDENTE: JOÃO PAULO DE ARAÚJO MAGALHÃES** - residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Boulevar de Coreaú nº 165 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 3469690-2000 - S.S.P./CE e do CPF de nº 050.518.793-06; **PRIMEIRA- SECRETARIA: JOANA D'ARC FONTENELE BARROS**, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Padre Gafanhoto s/nº - Apartamento 03 - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2008805376-2- S.S.P./CE e do CPF de nº 026.842.043-22; **SEGUNDA - SECRETARIA: VERÔNICA MAGALHÃES DIAS** - residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Duque de Caxias, s/nº- Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000098130405 - 2ª via- S.S.P./CE e do CPF de nº 024.831.133-62; **PRIMEIRO -**

TESOUREIRO: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO, residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Tristão Gonçalves nº 160 – Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007580677-5 – S.S.P./CE e do CPF de nº 294.890.833-72 e **SEGUNDA – TESOUREIRA: JANE LUIZA DA SILVA DIAS** - residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Sergipe s/nº – São Pedro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000098130537 – S.S.P./CE e do CPF de nº 442.025.713-04. Os membros da Diretoria – Executiva foram eleitos por aclamação e logo empossados. O Presidente da Assembleia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder ao competente registro.

E, sem mais para o momento, eu, FRANCISCA PAULA ARAÚJO, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Granja (CE), 05 de Abril de 2.017.

Idelis Dias Magalhães

Fátima Maria de Oliveira

Francisca Paula Araújo

Francisco das Chagas Costa dos Santos

Verônica Magalhães Dias

Josias Moreira de Souza Filho

Jane Lúiza da Silva Dias

Joana Darc Fontenelle Barros

Ana Camila Pereira Dias

Jôn Paul de Araújo Magalhães

Assinado hoje, às ____ horas, no Livro
"A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
fls/55/156, sob nº 142 Dou fé.
Granja(CE), 10 de 04 de 2017

Francisco das Chagas Costa dos Santos
OFICIAL DO REGISTRO



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

VR. Doc. R\$ 109,21

Emol. R\$ 85,22

FURMILUJU-RS 6,46

SELO R\$ 4,75

ISS R\$ 4,26

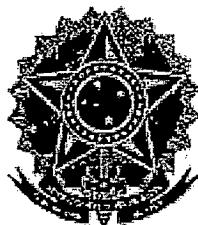
FAADEP-RS 1,26

FRMP R\$ 4,26

Nº SELO-RS AH00053

Válido somente com
Selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de 2º Ofício

Granja - CE

CNPJ: 41.295.205/0001-29

COMARCA DE GRANJA

ESTADO DO CEARÁ

TABELIÃ: FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA

ESC. SUBSTITUTA: NEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

ESC. SUBSTITUTO: FRANCISCO LEANDRO FROTA

RUA PROFESSOR GARCEZ, Nº 90 CENTRO CEP: 62.430-000

GRANJA-CE FONE: (0**88) 3624 1411

C E R T I D Á O

FRANCISCA DAS CHAGAS FONTENELE DE ARRUDA, 2º Tabeliã, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Oficiala do Registro de Protesto de Títulos, da Comarca de Granja, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO, como me facilita a lei e a requerimento verbal de parte interessada, que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei o Livro nº A-3 de Registro Civil de Pessoas Jurídica, e, nele, às folhas 61v/64v, sob nº 142, datado de 13/04/1999, está registrada a Ata da Assembleia Geral extraordinária para criação e instalação da Associação Comunitária de Granja e os respectivos Estatutos Sociais, nesta cidade de Granja/CE, e no Livro A-9, às folhas 155/156, datada de 10/04/2017, consta a averbação do teor seguinte: "Pela Sra. Ana Camila Pereira Dias, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Granja/CE, me foi apresentado para ser averbado o documento seguinte: "Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Granja. Aos 05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de 2.017 (dois mil e dezessete), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Associação, Rua Pessoa Anta, nº 930- Centro, Município de Granja, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Diretoria – Executiva e demais associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA(Parágrafo Único do Artigo 5º), sob a presidência da Sr.^a. ADÉLIA DIAS MAGALHÃES (Artigo 11), convocada pela Diretora – Presidente em exercício (Artigo 12), através de notificação pessoal e veiculação diário dentro da programação da emissora comunitária (Artigo 13), que convidou a mim, FRANCISCA PAULA ARAÚJO para secretariar os trabalhos. Em seguida, a Presidente comunicou aos presentes que esta assembleia tem como finalidades: a) apreciar os pedidos de renúncia formulados e b) eleição da Diretoria – Executiva para cumprir o mandato remanescente. A presidente esclareceu que os pedidos de renúncia dos cargos que ocupam na Diretoria – Executiva, formulados pelos: a)

ADÉLIA DIAS MAGALHÃES – Diretora – Presidente; b) FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA – Vice- Presidente; c) FRANCISCA PAULA ARAÚJO – Primeira Secretaria; d) GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES – Primeiro – Tesoureiro e e) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO – Segundo – Tesoureiro, são por razões de foro intimo. A Presidente desta assembleia, agora renunciante, comunicou aos presentes que esta associação encontra-se com o pedido de renovação de outorga da rádio comunitária em fase de saneamento do Processo nº 53900.04878/2015-75. A Presidente levou ao conhecimento dos assembleares que esta associação recebeu o ofício nº 9644/2017/SEI-MCTIC, de 21 de Março de 2.017, juntamente com a Nota Técnica nº 5191/2017/SEI-MCTIC, ambos emitidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, formulando exigência. O Poder Concedente alertou-nos que os Diretores renunciantes foram eleitos inadvertidamente, pois exercem cargos de direção partidária. Infringindo o Artigo 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, combinado com o Artigo 25, parágrafo segundo, inciso "I", alínea "b" da Portaria nº 4.334, de 17 de Setembro de 2.015 – Norma nº 01/2.015. Os pedidos de renúncia integram a presente ata. Colocado em votação as renúncias apresentadas, foram aprovadas pelos presentes. O Sr. GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES, usando a palavra, lembrou que se faz necessário a eleição e posse de uma nova Diretoria – Executiva em substituição aos membros declinantes, para cumprir o mandato remanescente. Estes, foram eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de Abril de 2.016, para cumprir mandato até 08 de Abril de 2.019. Os assembleares, consensualmente, apresentaram a seguinte composição da Diretoria – Executiva em substituição aos renunciantes: DIRETORA – PRESIDENTE: ANA CAMILA PEREIRA DIAS – residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Lívio Barreto, s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007578897-1-SSP/CE e do CPF de nº 607.247.713-52; VICE-PRESIDENTE: JOÃO PAULO DE ARAÚJO MAGALHÃES – residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Boulevard de Coreaú nº 165 – Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 3469690-2000 – SSP/CE e do CPF de nº 050.518.793-06; PRIMEIRA – SECRETARIA: JOANA D'ARC FONTENELE BARROS, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Padre Gafanhoto, s/nº - Apartamento 03 – Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2008805376-2-SSP/CE e do CPF de nº 026.842.043-22; SEGUNDA – SECRETARIA: VERÔNICA MAGALHÃES DIAS, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Duque de Caxias, s/nº- Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000098130405 – 2ª via – SSP/CE e do CPF de nº 024.831.133-62; PRIMEIRO – TESOUREIRO: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO, residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Tristão Gonçalves nº 160- Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007580677-5-SSP/CE e do CPF de nº 294.890.833-72 e SEGUNDA – TESOUREIRA: JANE LUIZA DA SILVA DIAS – residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Sergipe, s/nº - São Pedro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000098130537 – SSP/CE e do CPF de nº 442.025.713-04. Os membros da Diretoria – Executiva foram eleitos por aclamação e logo empossados. O Presidente da Assembleia informou que estava esgotava a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder ao competente registro. E, sem mais para o momento, eu, FRANCISCA PAULA ARAÚJO, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Granja(CE), 05 de Abril de 2.017.(aa) Adélia Dias Magalhães. Fátima Maria de Oliveira. Francisca Paula Araújo. Gonçalo Rodrigues Magalhães. Verônica Magalhães Dias. Francisco das Chagas Silva do Nascimento. Josias Moreira de Sousa Filho. Jane Luiza da Silva Dias. Joana D'arc Fontenele Barros. Ana Camila Pereira Dias. João Paulo de Araújo Magalhães." Era o que se continha em dito documento que bem e fielmente para

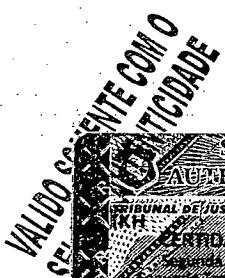
Amado

aqui transcrevi. Eu, Neila Maria Ferreira de Oliveira, Escrevente substituta, o digitei. Eu, Francisca das Chagas Fontenele de Arruda, Oficiala, o subscrevo, dato e assino. Granja/CE, 10 de Abril de 2.017. A Oficiala. (a) Francisca das Chagas Fontenele de Arruda". Era o que se continha em dito livro, que bem e fielmente para aqui transcrevi. *Neila*

Granja(CE), 10 de Abril de 2.017

Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
Francisca das Chagas Fontenele de Arruda

- Oficiala do Registro -



Francisca das Chagas Fontenele de Arruda
2^a TABELIÃ E OF: REG. DE IMÓVEIS
CNPJ: 41.295.205/0001-28
CPF: 247.982.323-24
GRANJA-CEARA



Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

VR. Doc. -R\$ 77,25

Emol -R\$ 58,01

FURMUJU-R\$ 3,69

SELO -R\$ 6,85

SS -R\$ 2,90

AADEP-R\$ 2,90

FRMP -R\$ 2,90

Nº SELO-R\$ A1880.732

Válido somente com
selo de autenticidade

Endereço - Rua Barreto, centro - Grana - ca



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

607-247-7135

ANALISE
ANA CAMILA PEREIRA DIAS

RESCUE #100
01/04/1994

VALOR SOMENTE COM COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROL:
1A16.FB0C.2376.8DCC

A autoridade desse concorrente deve ser
em conformidade com a lei federal, que proíbe

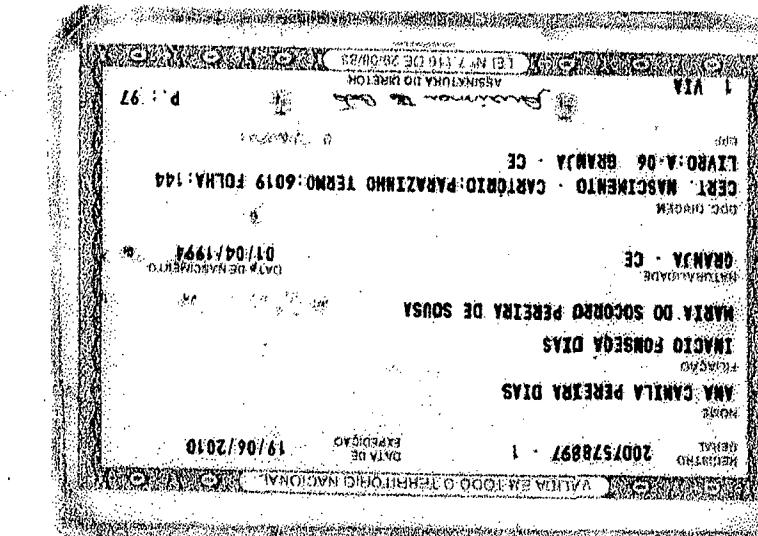
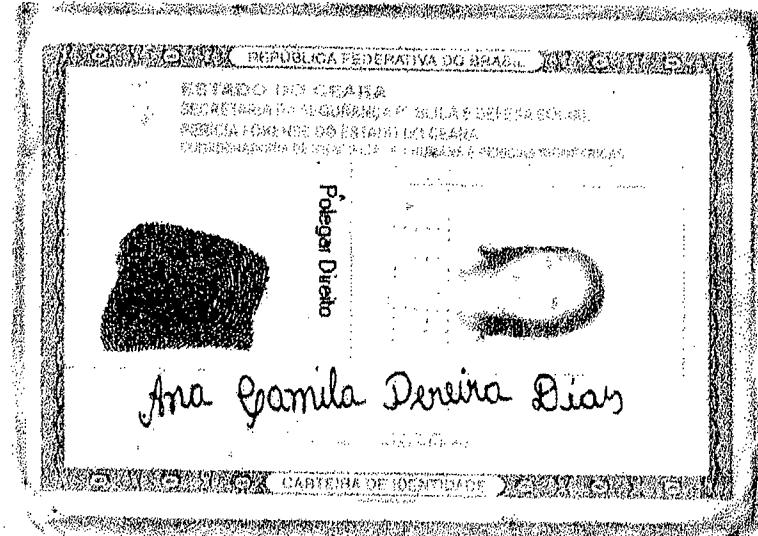
www.receita.fazenda.gov.br

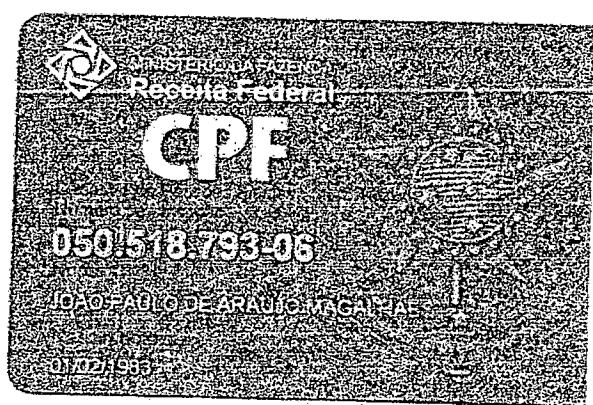
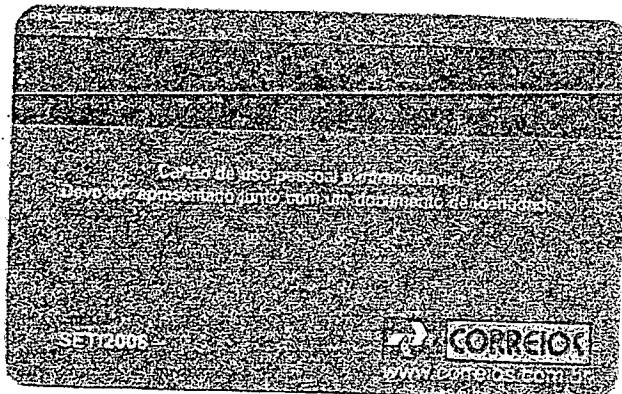
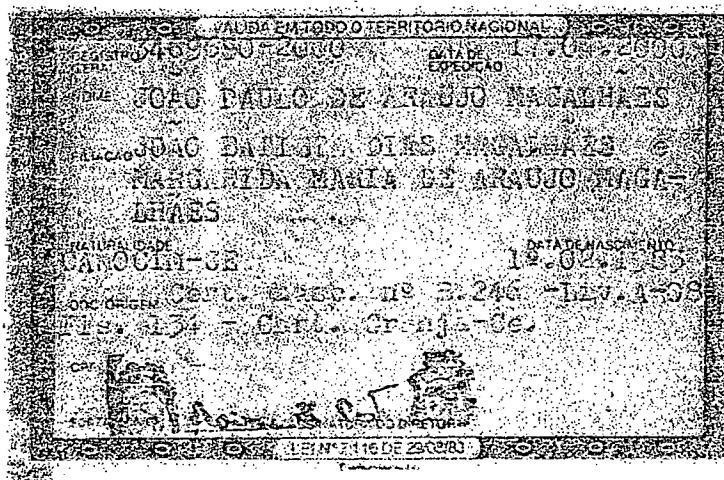
ବୋଲିଯୁଗରେଣ୍ଟ୍ ପାଇନିର୍ବାକ୍ ପାତା

Spuren zu seines Fingers die hier

10122010 10122010 10122010 10122010 10122010

THE BOSTONIAN SOCIETY





João Paulo de Araújo Magalhães
Rua Boulevard de Concaí - 165 - Graupá - CE
CEP: 62.630-000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 200805376 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2014

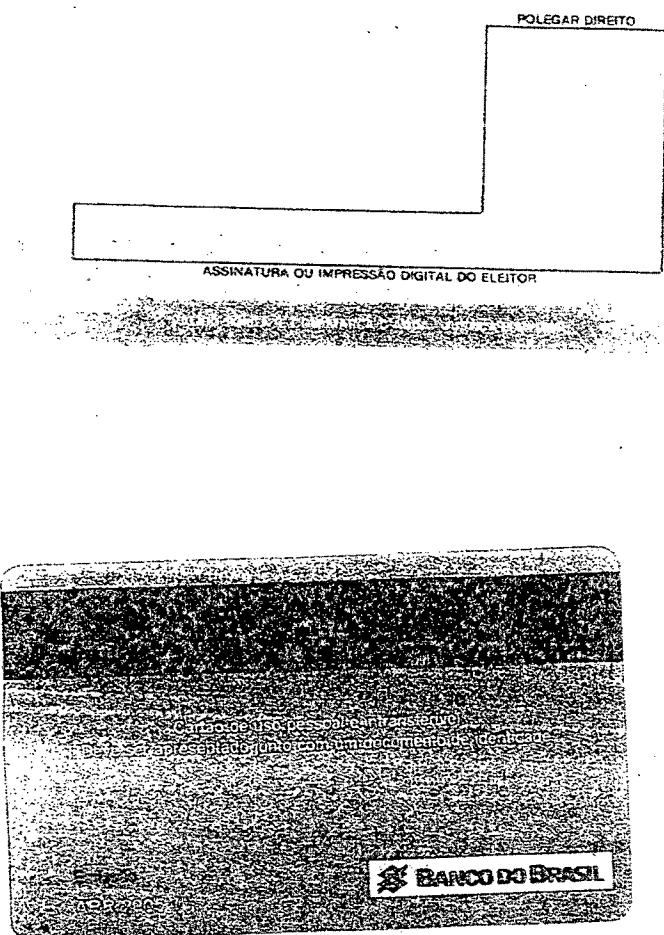
NAME: JOANA D'ARC FONTELE BARROS
FILIAÇÃO: JOSÉ ARRUDA BARROS
RAIZINHO MONATA FONTELE BARROS

NATURALIDADE: GRANJA - CE

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1987

DOC. ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 12805 FOLHA: 083
LIVRO: A-12 GRANJA - CE
CPF: 026.842.043-22

1 VTA ASSINATURA DO ELEITOR P.: 97
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JOANA D'ARC FONTELE BARROS

DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1987 N° INSCRIÇÃO: 043192430767 D.V.: 028 ZONA: 05/07

MUNICÍPIO / UF: GRANJA / CE

JUIZ ELEITORAL: *Ronaldo*



Endereço: Rua Padre Gafanhoto - Apt - 03
Grajaú - Cé

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007580677 - 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2010

Nome: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO

FILIAÇÃO: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA
GENEDITA PINHEIRO MOREIRA

NATURALIDADE: GRANJA - CE DATA DE NASCIMENTO 28/01/1960

DOC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 ZONA TERRÔ: 39026 FOLHA: 182
LIVRO: B-66 FORTALEZA - CE
CNPJ: 294.890.833-72

RG: ANT: 54721082 P.: 1

1. VIA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/08/93

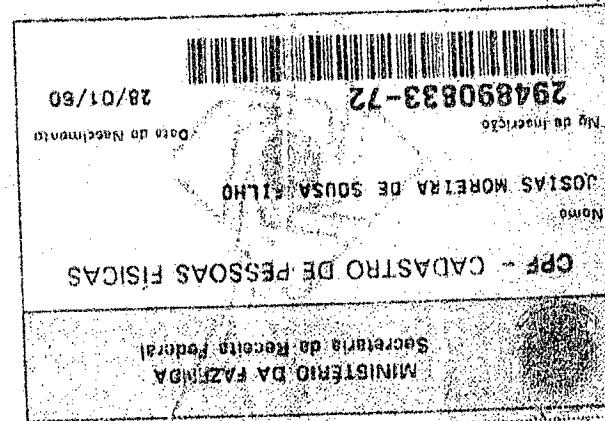
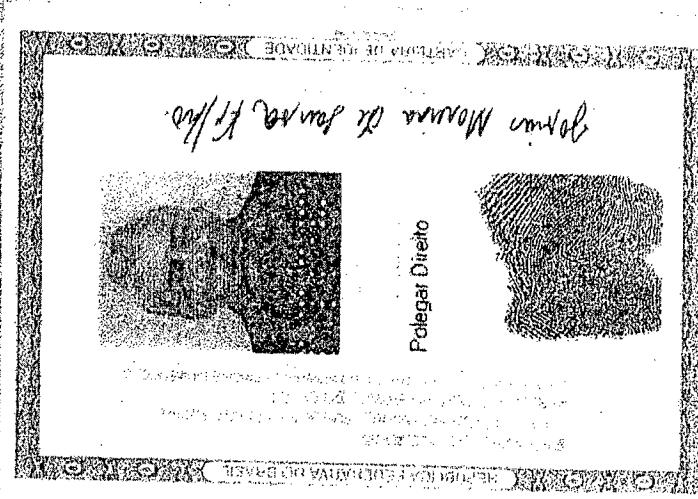
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO

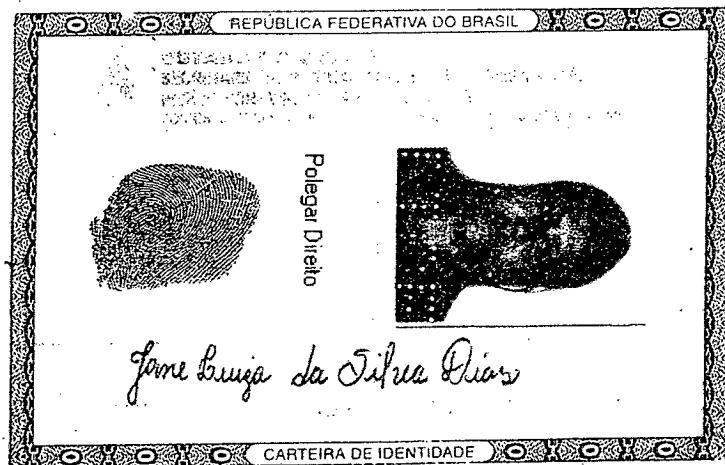
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 07/12/99

S E R P R O



Endereço: Rua Tristão Gonçalves, N° 160
Grande - CE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	2000098130537	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME		10/05/2012
JANE LUIZA DA SILVA DIAS		
FILIAÇÃO		
ANTONIO EXPÉDITO DA SILVA		
FRANCELINA MARIA DA SILVA		
NATURALIDADE		
GRANJA - CE		
DOC ORIGEM		
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1604 FOLHA:106 V		
LIVRO:8- 04 GRANJA - CE		
CPF 442.025.713-04		
2 VIA		P.: 97
		Assinatura do Diretor
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Endereço: Rua Sergipe, 518, Bairro São Pedro, Granja - CE

Ilmos. Srs. da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja.

Ref.: Pedido de Renúncia

ADÉLIA DIAS MAGALHÃES, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Pessoa Anta nº 930 - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007622042 - S.S.P./CE e do CPF de nº 323.594.973-91, Diretora - Presidente dessa augusta entidade, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2. 016, para cumprir mandato de 03 (três) anos, expressa, por meio da presente, sua renúncia do cargo que ocupa, por razão de foro íntimo.

Compromete-se a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para confirmar o ora exposto e requerido e firmá-la para que surta seus regulares efeitos de direito.

De antemão, confere a essa entidade e aos demais membros, nessa condição, a mais ampla e geral quitação, porque nada tem a exigir e/ou reivindicar, a que título e tempo for, sobre suas obrigações e deveres, desenvolvidos desde o período de sua eleição até a aprovação deste requerimento.

É o quanto tem a expor e requerer.

Granja (CE), 30 de Março de 2.017.

Adélia Dias Magalhães
ADÉLIA DIAS MAGALHÃES
Diretora - Presidente

Ilmos. Srs. da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja.

Ref.: Pedido de Renúncia

FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Dr. João Pessoa s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2007770507-0 - S.S.P./CE e do CPF de nº 378.350.683-20, Vice - Presidente dessa augusta entidade, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2016, para cumprir mandato de 03 (três) anos, expressa, por meio da presente, sua renúncia do cargo que ocupa, por razão de foro íntimo.

Compromete-se a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para confirmar o ora exposto e requerido e firmá-la para que surta seus regulares efeitos de direito.

De antemão, confere a essa entidade e aos demais membros, nessa condição, a mais ampla e geral quitação, porque nada tem a exigir e/ou reivindicar, a que título e tempo for, sobre suas obrigações e deveres, desenvolvidos desde o período de sua eleição até a aprovação deste requerimento.

É o quanto tem a expor e requerer.

Granja (CE), 30 de Março de 2.017.

Fátima Maria de Oliveira
FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA
Vice - Presidente

Ilmos. Srs. da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja.

Ref.: Pedido de Renúncia

FRANCISCO DAS CHAGAS

SILVA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Pará s/nº – São Pedro, portador da cédula de identidade RG Nº 106772386 – S.S.P./CE e do CPF de nº 365.956.833-34, Segundo - Tesoureiro dessa augusta entidade, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2. 016, para cumprir mandato de 03 (três) anos, expressa, por meio da presente, sua renúncia do cargo que ocupa, por razão de foro íntimo.

Compromete-se a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para confirmar o ora exposto e requerido e firmá-la para que surta seus regulares efeitos de direito.

De antemão, confere a essa entidade e aos demais membros, nessa condição, a mais ampla e geral quitação, porque nada tem a exigir e/ou reivindicar, a que título e tempo for, sobre suas obrigações e deveres, desenvolvidos desde o período de sua eleição até a aprovação deste requerimento.

É o quanto tem a expor e requerer.

Granja (CE), 30 de Março de 2.017.

Francisco das Chagas Silva do Nascimento

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DO NASCIMENTO
Segundo - Tesoureiro

Ilmos. Srs. da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja.

Ref.: Pedido de Renúncia

FRANCISCA PAULA ARAÚJO, residente e domiciliada no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Duque de Caxias s/nº - Centro, portadora da cédula de identidade RG Nº 2000098130405 - 2ª via - S.S.P./CE e do CPF de nº 024.831.133-62, Primeira - Secretaria dessa augusta entidade, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2. 016, para cumprir mandato de 03 (três) anos, expressa, por meio da presente, sua renúncia do cargo que ocupa, por razão de foro íntimo.

Compromete-se a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para confirmar o ora exposto e requerido e firmá-la para que surta seus regulares efeitos de direito.

De antemão, confere a essa entidade e aos demais membros, nessa condição, a mais ampla e geral quitação, porque nada tem a exigir e/ou reivindicar, a que título e tempo for, sobre suas obrigações e deveres, desenvolvidos desde o período de sua eleição até a aprovação deste requerimento.

É o quanto tem a expor e requerer.

Granja (CE), 30 de Março de 2.017.

Francisca Paula Araújo
FRANCISCA PAULA ARAÚJO
Primeira - Secretaria

Ilmos. Srs. da Assembleia Geral da Associação Comunitária de Granja.

Ref.: Pedido de Renúncia

GONÇALO RODRIGUES

MAGALHÃES, residente e domiciliado no Município de Granja, Estado do Ceará, na Rua Pessoa Anta nº 930 - Centro, portador da cédula de identidade RG Nº 2007622040-5- S.S.P./CE e do CPF de nº 067.918.753-72, Primeiro - Tesoureiro dessa augusta entidade, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/04/2. 016, para cumprir mandato de 03 (três) anos, expressa, por meio da presente, sua renúncia do cargo que ocupa, por razão de foro íntimo.

Compromete-se a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para confirmar o ora exposto e requerido e firmá-la para que surta seus regulares efeitos de direito.

De antemão, confere a essa entidade e aos demais membros, nessa condição, a mais ampla e geral quitação, porque nada tem a exigir e/ou reivindicar, a que título e tempo for, sobre suas obrigações e deveres, desenvolvidos desde o período de sua eleição até a aprovação deste requerimento.

É o quanto tem a expor e requerer.

Granja (CE), 30 de Março de 2.017.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Primeiro - Tesoureiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.088.312/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PESSOA ANTA	NÚMERO 930	COMPLEMENTO
CEP 62.448-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/04/2017** às **09:58:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/04/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.088.312/0001-97

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANA CAMILA PEREIRA DIAS

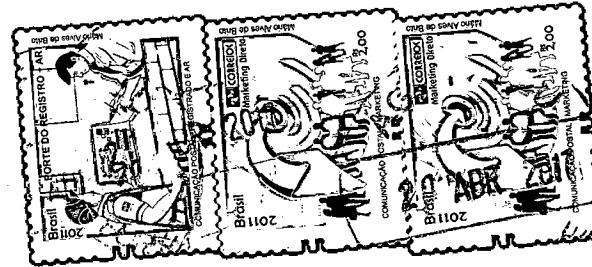
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2017 às 09:58 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/04/2017

ILMA. SR^a.
INALDA CELINA MADIO
COORDENADORA - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "E"
BRASÍLIA - DF
CEP : 70.067-900



REMETENTE:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
RUA PESSOA ANTA Nº 930 - CENTRO
GRANJA - CE
CEP: 62.430-000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20998/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 5191/2017/SEI-MCTIC, 1727575, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1727561), verificou-se que a Presidente, Adélia Dias Magalhães, a Vice-Presidente, Fátima Maria de Oliveira, a 1^a Secretária, Francisca Paula Araújo, o 1^º Tesoureiro, Gonçalo Rodrigues Magalhães, e o 2^º Tesoureiro, Francisco das Chagas Silva do Nascimento, exercem, respectivamente, os cargos de Tesoureira, de 8º Membro, de 5º Suplente - Diretório, de 1º Suplente - Executiva e de 5º Suplente - Diretório, todos do órgão de direção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), em Granja - CE, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 9644/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 7/4/2017, conforme contagem de prazo prevista no art. 18, § 1º, II da Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/7/2016, uma vez que fora encaminhado em 23/3/2017, *vide* correspondência eletrônica SERCO_REN 1757690.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 20/4/2017, a Carta S/N/2017 1836763, na qual alegou se limitou a encaminhar alguns documentos necessários à instrução processual e a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, de 5/4/2017, registrada em 10/4/2017, com a finalidade de eleger e empossar nova diretoria, em razão das renúncias dos diretores impedidos.

6. Primeiramente, é importante transcrever o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, reproduzido pelo art. 43 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, segundo os quais:

A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

7. Ou seja, a Lei nº 9.612, de 1998, já previa a vedação à manutenção de vínculos que subordinassem ou sujeitassem a emissora comunitária ao comando de outrem, em especial, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, **político-partidárias** etc.

8. Portanto, a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, foi editada apenas para instruir administrador e administrado sobre a correta execução do ato normativo primário.

9. Inclusive, o poder normativo que os Ministros de Estado possuem de “expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos” está previsto no art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal.

10. Nesse sentido, um aspecto importante do princípio da legalidade é que a Administração não deve seguir somente os atos normativos primários ou os diplomas normativos com força de lei. A atuação administrativa também deve estar de acordo com os decretos regulamentares e outros atos normativos secundários, como as portarias e instruções normativas. É claro que esses últimos atos normativos não podem instituir direito novo, ou seja, eles não podem inovar na ordem jurídica, criando direitos e obrigações. No entanto, esses diplomas detalham as determinações gerais e abstratas da lei, permitindo a sua aplicação no dia a dia da Administração.

11. Além disso, deve-se ter atenção especial ao § 1º do art. 135 que previu que os “conceitos, definições e do modo de prestação do Serviço devem ser aplicadas desde logo, inclusive às entidades já outorgadas” e ao art. 136, segundo o qual “Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária **em trâmite** no Ministério das Comunicações **na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições**

desta Portaria” (grifos nossos). Isso quer dizer que é legalmente possível aplicar a definição de vínculo político contida no art. 25, § 2º, I, “b” da Portaria.

12. Inclusive, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a produção de efeitos do parágrafo único do art. 132, segundo o qual “A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”, possibilitando, por conseguinte, o saneamento de eventual vício. Isso significa dizer que, até **21/9/2016**, eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

13. Por todo o exposto, caso não descaracterizado o vínculo, deve ser aplicado o art. 132, III e parágrafo único da Portaria, segundo o qual: “Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo; [...] Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”.

14. O dever de se aplicar o mencionado dispositivo deriva do caráter vinculado imposto pelo ato normativo, que não previu juízo de conveniência e oportunidade por parte do administrador público. Este, no caso, deve agir nos exatos termos e limites previstos, sem margem para escolha de conduta diversa.

15. Dito isso, mesmo que a Radiodifusora tenha encaminhado nova Ata de eleição da diretoria, às fls. 5 a 7 da Carta S/N/2017 1836763, o documento data **de 5/4/2017** e fora registrado em **10/4/2017**, ou seja, quando já estava em vigor o dispositivo que prevê a insanabilidade de eventual vínculo. Portanto, informa-se que a saída dos diretores impedidos, após a data mencionada no item 12 desta Nota, não tem o condão de sanear o vício; além disso, uma vez que o vício não fora descaracterizado, é impedimento para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Por fim, ressalta-se que a Associação deve observar que executa um serviço de caráter público, sujeito a regras e diretrizes impostas pelo Poder Público. Desta forma, esta Coordenação-Geral não pode deixar de exigir o integral cumprimento da legislação às entidades, sob pena de violar o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

CONCLUSÃO

17. Com base nessas informações, uma vez que não foram apresentados fatos novos capazes de descaracterizar o vínculo político constatado, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual “A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo”, será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

18. Sugere-se, ainda, que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/09/2017, às 13:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/09/2017, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2213206** e o código CRC **32BB6205**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40111/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA** (CNPJ nº 03.088.312/0001-97)

Rua Pessoa Anta, nº 930 - Centro

62.430-000 - Granja - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20998/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, se desejar, encaminhe recurso administrativo, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/09/2017, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2213216** e o código CRC **C1ECB792**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.048782/2015-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/05/2018, às 08:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2994271** e o código CRC **E8A9633E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 2994271

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03088312/0001-97

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA

Endereço: R PESSOA ANTA 930 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050407015747185658

Informação obtida em 22/05/2018, às 08:38:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRANJA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.088.312/0001-97

Certidão nº: 150558850/2018

Expedição: 22/05/2018, às 08:38:55

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRANJA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.088.312/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			Latitude:	° (N/S)	'	"
			Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.048782/2015-75.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Localidade: Granja / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1190406).

1.1) Data do recebimento: 15/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 31 (Requerimento 1190406).

3) Estatuto Social: fls. 3 a 8 (Petição 1570855).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, **caput**;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, **caput** (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 27 e 28.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 6º;

e) Direitos dos associados: arts. 5º e 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 6º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 13;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 14, "c" e 18;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 13 e 14;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 31;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 14 e 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20/21 (Petição 1570855) e fls. 5 a 7 (Carta S/N/2017 1836763).
(8/4/2016*8/4/2017 - 8/4/2019)

Presidente: Ana Camila Pereira Dias; (1º/4/1994 - 607.247.713-52) *

Vice-Presidente: João Paulo de Araújo Magalhães; (1º/2/1983 - 050.518.793-06) *

1º(a) Secretário(a): Joana D'Arc Fontenele Barros; (23/3/1987 - 026.842.043-22) *

2º(a) Secretário(a): Verônica Magalhães Dias; (20/12/1984 - 024.831.133-62)

1º(a) Tesoureiro(a): Josias Moreira de Sousa Filho; (28/1/1960 - 294.890.833-72) *

2º(a) Tesoureiro(a): Jane Luiza da Silva Dias; (23/2/1972 - 442.025.713-04) *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 20 (Requerimento 1190406) e fls. 11 a 15 (Carta S/N/2017 1836763).

6) CNPJ: fl. 21 (Carta S/N/2017 1836763).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 33 (Requerimento 1190406).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 36 (Petição 1570855).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2994783.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2994785.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11917/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS) .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**.

2. Apesar de ter sido sugerido o indeferimento da renovação, por meio da Nota Técnica nº 20998/2017/SEI-MCTIC, 2213206, em razão do disposto nos arts. 7º, inciso III e 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, c/c art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, será oportunizado à Radiodifusora a regularização das pendências.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/05/2018, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2996268** e o código CRC **7A6A45A7**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (2996262).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20464/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA** (CNPJ nº 03.088.312/0001-97)

Rua Pessoa Anta, nº 930 - Centro

62.430-000 - Granja - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048782/2015-75.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11917/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2996276** e o código CRC **DCAF94AB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20464/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048782/2015-75 - Nº SEI: 2996276

Correspondência Eletrônica - 3060201

Data de Envio:

13/06/2018 11:24:12

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

fmcomunitariagranja@gmail.com

Imcradiodifusao@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048782/2015-75

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Nota_Tecnica_2996268.html](#)

[Oficio_2996276.html](#)

[Anexo_2996262_Requerimento___Renovacao.pdf](#)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Granja (CE), 29 de Junho de 2.018

Ilma. Srª.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Brasília – DF

Ref.: a) Ofício nº 20.464\2018\SEI-MCTIC;

b) Processo nº **53900.048782\2015-75**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima
epigrafado e, em especial a Nota Técnica nº
11.917\2018\SEI-MCTIC, segue acostado os documentos
requestados, visando sanear o processo de renovação de
outorga desta autorizatária.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Ana Camila Pereira Dias
ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Diretora - Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ANEXO 5

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA	
NOME DE FANTASIA: RÁDIO FM VERDADE 08.7	
CNPJ: 12.946.707/0001-74	
ENDEREÇO DA SEDE: RUA PESSOA ANTA	Nº: 930
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.: CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (e-mail): fmcomunitariagranja@gmail.com	

LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO: RUA ALTO DOS PESCADORES	
BAIRRO: SÃO PEDRO	Nº S/Nº
CIDADE: GRANJA	CEP: 62.430-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE	
(Padrão GPS-GS 84)	
LATITUDE:	(03)º (07)' (35)'' N/S
LONGITUDE:	(40)º (49)' (28)'' W

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DE GRANJA, autorizatária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), caráter comunitária, no município de **GRANJA**, Estado do **CEARÁ**, vem, através dos seus Dirigentes, abaixo identificados, requerer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para novo período.

Visando a instrução da presente proposta de renovação de outorga, **DECLARAMOS**, que:

- a) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- a) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- b) A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- d) A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- e) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

- f) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- g) Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das **normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;**
- h) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- i) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- e
- j) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

DIRETORIA - EXECUTIVA

NOME DO DIRIGENTE: ANA CAMILA PEREIRA DIAS	
CARGO: DIRETORA-PRESIDENTE	TIT. ELEITOR: 078647080787
RG: 20077578897-1	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 607.247.713-52	
ENDEREÇO: RUA LIVIO BARRETO	Nº: S/Nº
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Ana Camila Pereira Dias.</i>	

NOME DO DIRIGENTE: JOAO PAULO DE ARAÚJO MAGALHÃES	
CARGO: VICE-PRESIDENTE	TIT. ELEITOR: 060440710760
RG: 3469690-2000	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 050.518.793-0	
ENDEREÇO: RUA BOULEVAR DE COREAÚ	Nº: 165
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>João Paulo de Araújo Magalhães</i>	

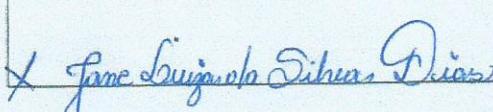
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

NOME DO DIRIGENTE: JOANA D'ARC FONTENELE BARROSO	
CARGO: PRIMEIRA SECRETARIA	TIT. ELEITOR: 043192430787
RG: 2008805376-2	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 026.842.043-22	
ENDEREÇO: RUA PADRE GAFANHOTO	Nº: S/Nº-APT. 03
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Joana D'arc Fontenele Barroso</i>	

NOME DO DIRIGENTE: VERÔNICA MAGALHÃES DIAS	
CARGO: SEGUNDA SECRETARIA	TIT. ELEITOR: 067364200828
RG: 2000098130405-2º VIA	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 024.831.133-26	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS	Nº: S/Nº
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Verônica Magalhães Dias.</i>	

NOME DO DIRIGENTE: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	
CARGO: PRIMEIRO TESOUREIRO	TIT. ELEITOR: 009653120701
RG: 2007580677-5	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 294.890.833-72	
ENDEREÇO: RUA CETRISTÃO GONÇALVES	Nº: 160
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Josias Moreira de Souza Filho.</i>	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

NOME DO DIRIGENTE: JANE LUIZA DA SILVA DIAS	
CARGO: SEGUNDA TESOUREIRA RG: 2000098130537 CPF: 442.025.713-04	TIT. ELEITOR: 032980530710 ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.CE
ENDEREÇO: RUA SERGIPE BAIRRO: SÃO PEDRO CIDADE: GRANJA	Nº: S/Nº CEP 62.430-000 UF.CE:
ASSINATURA: 	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO: RUA PESSOA ANTÀ	Nº 930
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF. CE:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO DE IPU
CNPJ: 12.946.707/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:50 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **F0FB.5701.BBF1.6B1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Granja (CE), 29 de Junho de 2.018

Ilma. Srª.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Brasília – DF

Ref.: a) Ofício nº 20.464\2018\SEI-MCTIC;

b) Processo nº **53900.048782\2015-75**

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao ofício acima epigrafado e, em especial a Nota Técnica nº 11.917\2018\SEI-MCTIC, segue acostado os documentos requestados, visando sanear o processo de renovação de outorga desta autorizatária.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Ana Camila Pereira Dias
ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Diretora - Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

ANEXO 5

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA

NOME DE FANTASIA: RÁDIO FM VERDADE 08.7

CNPJ: 03.088.312/0001-97

ENDEREÇO DA SEDE: RUA PESSOA ANTA

Nº: 930

BAIRRO: CENTRO

CEP: 62.430-000

CIDADE: GRANJA

UF.: CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (e-mail): fmcomunitáriagranja@gmail.com

LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO: RUA ALTO DOS PESCADORES

Nº S/Nº

BAIRRO: SÃO PEDRO

CEP: 62.430-000

CIDADE: GRANJA

UF.: CE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO SISTEMA IRRADIANTE

(Padrão GPS-GS 84)

LATITUDE: (03)º (07)' (35)'' N/S

LONGITUDE: (40)º (49)' (28)'' W

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DE GRANJA, autorizatária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.), caráter comunitária, no município de **GRANJA**, Estado do **CEARÁ**, vem, através dos seus Dirigentes, abaixo identificados, requerer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para novo período.

Visando a instrução da presente proposta de renovação de outorga, **DECLARAMOS**, que:

- a) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- a) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- b) A pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- d) A pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- e) A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

- f) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- g) Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das **normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;**
- h) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- i) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- e
- j) A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

DIRETORIA - EXECUTIVA

NOME DO DIRIGENTE: ANA CAMILA PEREIRA DIAS	
CARGO: DIRETORA-PRESIDENTE	TIT. ELEITOR: 078647080787
RG: 20077578897-1	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.CE
CPF: 607.247.713-52	
ENDEREÇO: RUA LIVIO BARRETO	Nº: S/Nº
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Ana Camila Pereira Dias.</i>	

NOME DO DIRIGENTE: JOAO PAULO DE ARAÚJO MAGALHÃES	
CARGO: VICE-PRESIDENTE	TIT. ELEITOR: 060440710760
RG: 3469690-2000	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.CE
CPF: 050.518.793-0	
ENDEREÇO: RUA BOULEVAR DE COREAÚ	Nº: 165
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>João Paulo de Araújo Magalhães</i>	

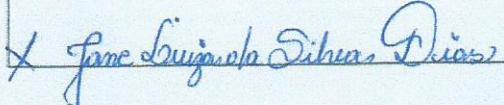
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

NOME DO DIRIGENTE: JOANA D'ARC FONTENELE BARROSO	
CARGO: PRIMEIRA SECRETARIA	TIT. ELEITOR: 043192430787
RG: 2008805376-2	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 026.842.043-22	
ENDERECO: RUA PADRE GAFANHOTO	Nº: S/Nº-APT. 03
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Joana D'arc Fontenele Barroso</i>	

NOME DO DIRIGENTE: VERÔNICA MAGALHÃES DIAS	
CARGO: SEGUNDA SECRETARIA	TIT. ELEITOR: 067364200828
RG: 2000098130405-2º VIA	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 024.831.133-26	
ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS	Nº: S/Nº
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Verônica Magalhães Dias</i>	

NOME DO DIRIGENTE: JOSIAS MOREIRA DE SOUSA FILHO	
CARGO: PRIMEIRO TESOUREIRO	TIT. ELEITOR: 009653120701
RG: 2007580677-5	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 294.890.833-72	
ENDERECO: RUA CETRISTÃO GONÇALVES	Nº: 160
BAIRRO: CENTRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
<i>Josias Moreira de Souza Filho.</i>	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

NOME DO DIRIGENTE: JANE LUIZA DA SILVA DIAS	
CARGO: SEGUNDA TESOUREIRA	TIT. ELEITOR: 032980530710
RG: 2000098130537	ÓRGÃO EMISSOR: S.S.P.I.C.E
CPF: 442.025.713-04	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE	Nº: S/Nº
BAIRRO: SÃO PEDRO	CEP 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF.CE:
ASSINATURA:	
	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO: RUA PESSOA ANTA	Nº 930
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.430-000
CIDADE: GRANJA	UF. CE:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE GRANJA
CNPJ: 03.088.312/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:49 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **D5DE.8A47.26CE.6A37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Granja (CE), 03 de Julho de 2.018.

Ilma. Sra.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília – DF

Assunto: Solicita tornar sem efeito

Ref.: a) Processo nº **01250.036918/2018-45\2015-75**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a compreensão no sentido de tornar sem efeito os termos do processo acima referenciado (SEI 3116373), no qual esta associação atende exigências formuladas pelo ofício nº 20.464/2018/SEI-MCTIC, tendo em vista conter incorreções.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

(Ana Camila Pereira Dias
ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Diretora - Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

Granja (CE), 03 de Julho de 2.018.

Ilma. Sra.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora – Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília – DF

Assunto: Solicita tornar sem efeito

Ref.: a) Processo nº **01250.036918/2018-45\2015-75**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos a compreensão no sentido de tornar sem efeito os termos do processo acima referenciado (SEI 3116373), no qual esta associação atende exigências formuladas pelo ofício nº 20.464/2018/SEI-MCTIC, tendo em vista conter incorreções.

Cordialmente,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA

(Ana Camila Pereira Dias
ANA CAMILA PEREIRA DIAS

Diretora - Presidente

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1190406).

1.1) Data do recebimento: 15/6/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 7 (Petição 3117406).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 7 (Petição 3117406).

3) Estatuto Social: fls. 3 a 8 (Petição 1570855).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, I;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, **caput**;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 5º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 17;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 15, **caput** (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 27 e 28.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 6º;

e) Direitos dos associados: arts. 5º e 7º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 6º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 10 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 13;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 14, "c" e 18;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 13 e 14;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 31;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: arts. 14 e 36.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20/21 (Petição 1570855) e fls. 5 a 7 (Carta S/N/2017 1836763).
(8/4/2016*8/4/2017 - 7/4/2019)

Presidente: Ana Camila Pereira Dias; *

Vice-Presidente: João Paulo de Araújo Magalhães; *

1º^(a) Secretário(a): Joana D'Arc Fontenele Barros; *

2º^(a) Secretário(a): Verônica Magalhães Dias;

1º^(a) Tesoureiro(a): Josias Moreira de Sousa Filho; *

2º^(a) Tesoureiro(a): Jane Luiza da Silva Dias; *

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fl. 20 (Requerimento 1190406) e fls. 11 a 15 (Carta S/N/2017 1836763).

6) CNPJ: fl. 21 (Carta S/N/2017 1836763).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 33 (Requerimento 1190406).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 36 (Petição 1570855).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 2994783.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 8 (Petição 3117406).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 2994785.

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Ana Camila Pereira Dias	01/04/1994	607.247.713-52	20077578897-1 (SSP/CE)	Maria do Socorro Pereira de Sousa / Inacio Fonseca Dias	078647080787	-	
Vice-Presidente	Joao Paulo de Araujo Magalhaes	01/02/1983	050.518.793-06	3469690-2000 (SSP/CE)	Margarida Maria de Araujo Magalhaes / Joao Dias Magalhaes	060440710760	MDB	
1º(a) Secretário(a)	Joana D'Arc Fontenele Barros	23/03/1987	026.842.043-22	2008805376-2 (SSP/CE)	Raimunda Nonata Fontenele Barros / Jose Arruda Barros	063192430787	-	
2º(a) Secretário(a)	Veronica Magalhaes Dias	20/12/1984	024.831.133-62	2000098130405 (SSP/CE)	Terezinha Magalhaes Dias / Inacio Fonseca Dias	063764200728	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Josias Moreira de Sousa Filho	28/01/1960	294.890.833-72	2007580677-5 (SSP/CE)	Benedita Pinheiro Moreira / Josias Moreira de Sousa	009653120701	PP	
2º(a) Tesoureiro(a)	Jane Luiza da Silva Dias	23/02/1972	442.025.713-04	2000098130537 (SSP/CE)	Francelina Maria da Silva / Antonio Expedito da Silva	032980530710	PSDB	

Data de Envio:

14/11/2018 11:05:45

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja / CE (processo nº 53900.048782/2015-75), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 14 de nov de 2018 15:56

 1 anexo**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que solicita
renovação de outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

01250.010937/2017

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei 9.612 c/c art. 25, III, § 2º, I, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015;
- Data da infração: 22/02/2017 - data da certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 14 de novembro de 2018 11:05:46

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja / CE (processo nº

53900.048782/2015-75), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - GRANJA.pdf

221 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Granja
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
Nome Fantasia: RÁDIO VERDADE
Logradouro: RUA ALTO DOS PESCADORES
Telefone: (88) 36241555
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 03.088.312/0001-97
Bairro: SÃO PEDRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03088312000197

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 62430000
Número: S/N
Município: Granja
Telefone: 88 36241555

Logradouro: RUA ALTO DOS PESCADORES
Complemento:
Distrito:
Bairro: SÃO PEDRO
SubDistrito:
Estado: CE
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 62430000
Número: S/N
Município: Granja
Telefone:

Logradouro: RUA ALTO DOS PESCADORES
Complemento:
Distrito:
Bairro: SÃO PEDRO
SubDistrito:
Estado: CE
Fax:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 24/07/2006

Data Limite Instalação: 24/01/2007

Número do Processo: 536500007391999

Fistel: 50402193695

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	266	<input type="text"/> Portaria	<input type="text"/> MC	<input type="text"/> 06/06/2005	<input type="text"/> 08/06/2005	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	57230	<input type="text"/> ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 31/03/2006 08	<input type="text"/> 03/04/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="text"/>
<input type="text"/>	351	<input type="text"/> Decreto Legislativo	<input type="text"/> CN	<input type="text"/> 21/07/2006	<input type="text"/> 24/07/2006	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/> Jur. <input type="text"/>
<input type="text"/>	60635	<input type="text"/> ATO	<input type="text"/> CMPRL	<input type="text"/> 06/09/2006 11	<input type="text"/> 08/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text"/> Téc. <input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA - CNPJ/CPF(03.088.312/0001-97)	Situação: Entidade não possui débitos			
Município/UF: GRANJA/CE	Canal: 254			
Indicativo: ZYV684				
Dia Início <input type="button" value="Domingo"/> <input type="button" value="Sábado"/>	Day Fim <input type="button" value="Sábado"/> <input type="button" value="X"/>	Hora Início <input type="button" value="05:00"/> <input type="button" value="X"/>	Hora Fim <input type="button" value="23:00"/> <input type="button" value="X"/>	<input type="button" value="X"/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>				

**AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA N° 44, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1;

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de alteração da RDC nº 324 de 2004.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: "Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 515, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541" ou Fax: (061) 448-1392 ou E-mail: produtos.biologicos@anvisa.gov.br"

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

CONSULTA PÚBLICA N° 47, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1;

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de alteração da RDC nº 324 de 2004.

Art. 2º Informar que a proposta da nova RDC "Regulamento Técnico de Produção e Controle de Qualidade para Registro, Alteração e Revalidação dos Registros dos Extratos Alergénicos e dos Produtos Alergénicos" estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no sítio <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm> e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: "Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541" ou Fax: (061) 448-6287 ou E-mail: produtos.biologicos@anvisa.gov.br"

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

CONSULTA PÚBLICA N° 48, DE 7 DE JUNHO DE 2005

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, c/c o art. 111, inciso I, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, em reunião realizada em 6 de junho de 2005,

considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos relativos à Notificação de Produtos de Grau 1;

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 15 (quinze) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de alteração da RDC nº 324 de 2004.

Art. 2º Informar que a proposta da nova RDC "Regulamento Técnico de Produção e Controle de Qualidade para Registro, Alteração e Revalidação dos Registros dos Extratos Alergénicos e dos Produtos Alergénicos" estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no sítio <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm> e que as sugestões deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço: "Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541" ou Fax: (061) 448-6287 ou E-mail: produtos.biologicos@anvisa.gov.br"

Art. 3º Findo o prazo estipulado no Art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando a consolidação de texto final.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 7 de junho de 2005

REVISÃO DE DECISÃO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

Empresa	Processo	Expediente Indeferido	Expediente do Recurso
Atonus Engenharia de Sistemas	25351.028921/2003-39	105122/03-9	289689/04-3

Decisão: A Diretoria Colegiada de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 6 de junho de 2005, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito a decisão referente ao expediente nº 289689/04-3, supramencionado, publicada no DOU de 25 de novembro de 2004, e dá provimento ao recurso contra indeferimento administrativo, em face da decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da 13ª Vara, Seção Judiciária do Distrito Federal, em 7 de abril de 2005.

DECISÃO EM RECURSO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujo processo foi indeferido pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

EMPRESA: LABORATÓRIO SINTERAPICO INDUSTRIAL FARMACÉUTICO LTDA

CNPJ: 46.741.922/0001-50

PROCESSO: 25992.012168/49

ASSUNTO: 1825 - Recurso por Indeferimento Administrativo - UNIAP

Decisão: A Diretoria Colegiada, com fundamento na competência atribuída pelo art.15, inciso VII, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 23 de maio de 2005, conhece dos recursos para, no mérito, ratificar a decisão publicada no DOU 22 de outubro de 2004, mantendo o seu indeferimento, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 104, de 5 de maio de 2004.

REVISÃO DE DECISÃO

Recurso interposto pela Empresa a seguir relacionada, cujos processos foram indeferidos pela Unidade de Atendimento e Protocolo.

Nº	EMPRESA	Nº DO PROCESSO	EXP. PETIÇÕES
01	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMA-CÉUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.023970/99-17	397548/04-7
02	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMA-CÉUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.023883/99-14	397621/04-1
03	LABORATÓRIO QUÍMICO FARMA-CÉUTICO DO EXÉRCITO - 00.394.452/0001-03	25000.046649/99-48	034625/05-0

Decisão: A Diretoria Colegiada, de acordo com decisão constante da Ata da Reunião do dia 30 de maio de 2005, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna sem efeito as decisões referentes aos expedientes nºs 397548/04-7, 397621/04-1 e 034625/05-0, supramencionados, publicadas no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2004 e de 28 de março de 2005, respectivamente, e dá provimento aos recursos contra indeferimento administrativo.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE N.º 1336, de 3 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 6 de junho de 2005, Seção 1, página 40, e em suplemento à presente edição, página 25.

Onde se lê:

RICARDO OLIVA

Leia-se:

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000694/2002, resolve:

Autorizar a RÁDIO PLANALTO DE PERDIZES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação do locais e equipamentos.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Nº 9.169-9 e o Valor de 149,60 - Pago em 21/12/2004

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
265	53740.000596/01	Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília	São José dos Pinhais/PR
266	53650.000739/99	Associação Comunitária de Granja	Granja/CE
267	53710.000553/99	Associação Comunitária Sãojoanense Cultural e Educacional de Radiodifusão	São João Nepomuceno/MG

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA N° 268, DE 6 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000079/2002, Concorrência nº 078/2001-SSR/MI, e do PARECER/CONJUR/MC/MGT/Nº 0682-2.29/2005, resolve:

Oturgar permissão à Alto Astral Produções Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rorainópolis, Estado de Roraima. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.088.312/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PESSOA ANTA		NÚMERO 930	COMPLEMENTO
CEP 62.448-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRANJA	UF CE
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2018 às 07:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOC. COMUNITARIA DE GRANJA**

CNPJ: **03.088.312/0001-97**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:53:31 do dia 16/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03088312/0001-97

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA

Endereço: R PESSOA ANTA 930 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2018 a 12/12/2018

Certificação Número: 2018111308535012908822

Informação obtida em 16/11/2018, às 07:51:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA
CNPJ: 03.088.312/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:25 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **445B.CFD7.297C.A54D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.088.312/0001-97

Certidão nº: 162356486/2018

Expedição: 16/11/2018, às 07:52:38

Validade: 14/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE GRANJA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.088.312/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048782/2015-75**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2018, às 08:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565243** e o código CRC **F20C7B78**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 3565243

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25408/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, na localidade de **Granja**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 266, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 8/6/2005, e Decreto Legislativo nº 351, publicado no DOU de 24/7/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/7/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 15/6/2016, à fl. 1 (Requerimento 1190406), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ana Camila Pereira Dias; Vice-Presidente: João Paulo de Araújo Magalhães; 1º(a) Secretário(a): Joana D'Arc Fontenele Barros;

2º(a) Secretário(a): Verônica Magalhães Dias;
1º(a) Tesoureiro(a): Josias Moreira de Sousa Filho;
2º(a) Tesoureiro(a): Jane Luiza da Silva Dias.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 1190406) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 7 (Petição 3117406)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 3 a 8 (Petição 1570855)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 20/21 (Petição 1570855) e fls. 5 a 7 (Carta S/N/2017 1836763)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fl. 20 (Requerimento 1190406) e fls. 11 a 15 (Carta S/N/2017 1836763)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 25 a 36 (Petição 1570855)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros	fls. 2 a 7 (Petição 3117406)

	técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3565235
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3565236
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3565238
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3565240
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3565242
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3563829
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3565233).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048782/2015-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Granja / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 16/11/2018, às 08:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565247** e o código CRC **1A9BE373**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 3565247

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 25408/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3565247), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048782/2015-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Granja, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707401** e o código CRC **4D02879F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 3707401



PORTARIA Nº 6631/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714943** e o código CRC **45119024**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.048782/2015-75, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Granja, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3714955** e o código CRC **E62807D4**.

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:41:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5120536
Data prevista de publicação: 31/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11359869	ATO PORTARIA Nº 6630 MIN EMM.rtf	c19349bea6b1f415 ecb9cd43347ff32e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11359870	ATO PORTARIA Nº 6631 MIN EMM.rtf	89d82a62e68b808d dba1027a82279753	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11359871	ATO PORTARIA Nº 6633 MIN EMM.rtf	1ddd48c30187b121 3c3e6c5f9e8e01b4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			18,00	R\$ 594,72

PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.0000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048782/2015-75.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036147** e o código CRC **60ABF200**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048782/2015-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Granja, inscrita no CNPJ nº 03.088.312/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de localidade de Granja, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25408/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6631, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.048782/2015-75

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRANJA.

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446105** e o código CRC **E3B96008**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 4446105

Brasília, 27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048782/2015-75, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Granja, inscrita no CNPJ nº 03.088.312/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de julho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de localidade de Granja, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25408/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6631, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36533/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048782/2015-75.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692038** e o código CRC **F2718487**.

Referência: Processo nº 53900.048782/2015-75

SEI nº 4692038